



REPUBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77ª DA REPÚBLICA — NUM. 21.029 BELEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS IESSEIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Tenente Coronel JOSÉ MAGALHAES

Departamento do Serviço Público

Sar. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5545 DE 11 DE MAIO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 98,40, em favor de Lúcia Raimunda Souza Oliveira.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3839, de 30 de março do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 5 de abril de 1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de noventa e oito

crédito especial de noventa e oito cruzeiros novos e quarenta centavos (NCr\$ 98,40), em favor de Lúcia Raimunda de Souza Oliveira, Professora, com exercício no Grupo Escolar Dr. Domingos Acatauassu, correspondente à diferença de adicionais do período de setembro de 1963 a dezembro de 1965, que deixou de receber, na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto en-

trar-se-á em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 6075)

DECRETO N. 5546 DE 11 DE MAIO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 15,00, em favor de Maria de Nazaré da Costa Listo.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3824, de 30 de março do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 5 de abril de 1967.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de quinze cruzeiros novos (NCr\$ 15,00), em favor de Maria de Nazaré da Costa Listo, Professora com

exercício no Grupo Escolar Rui Barbosa, correspondente à gratificação de adicionais por tempo de serviço do período de outubro a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1967.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rego
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 6076)

DECRETO N. 5547 DE 11 DE MAIO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 700,00, em favor de Edda de Souza Gonçalves. O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO
TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,05
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o Intreior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3833, de 30 de março do corrente ano, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.001, de 5 de abril de 1967.

DECRETA:

Art. 1º) — Fica aberto o crédito especial de setecentos cruzzeiros novos (NCR\$ 700,00) em favor de Edda de Souza Gonçalves, Professora, Nível 6, servindo como Secretária da Escola Normal D. Alonso, município de Soure, correspondente a cinquenta (50) aulas suplementares ministradas no exercício de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º) — O crédito de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de maio de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967**

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena Vicente do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 27-09-952 a 27-09-952.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5837)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Diniz, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 26-06-955 a 26-06-965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Teódora de Melo Franco, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 01-06-953 a 01-06-953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Dias Nery, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 20-09-951 a 20-09-961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete Bittencourt de Aragão, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 06-05-956 a 06-05-966.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5841)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ruth Raymunda da Silva Souza, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 30-03-955 a 30-03-965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5842)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sylvia Carmen Ferreira Costa, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 20-10-941 a 20-10-951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5843)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Violeta Teixeira Maués, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 05-05-939 a 05-05-949.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dora Oliveira Brito, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 1 (um) ano de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5845)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diana Serra Freire Góes, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, um (1) ano de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5843)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Elyani Silva Wangham, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5847)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Jesus Pires Salgado, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, dois (2) anos de licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5848)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen do Rosário Chaves de Lima, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 22 de março a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5849)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Santana, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 180 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de abril a 29 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5850)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Moraes de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para assistir pessoa da família.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

Palácio do Governo do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Edla Maria Araújo Guimarães, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5836)

DECRETO DE 24 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ednei Magno de Moraes, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5897)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Tercisla Costa Pinheiro, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5703)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Célia Monteiro Barbosa, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 8, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Cleonice Souza Andrade, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5776)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maricélia Brito, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5778)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Nazaré Bastos Palheta, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5780)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria de Fátima Dourado da Fonseca, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5782)

DECRETO DE 20 DE ABRIL DE 1967

O Governador do Estado: resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a regente Maria Amélia de Oliveira, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 3, do Qua-

O Governador do Estado :
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, Ester dos Santos Cunha,
do cargo de Professor de 2a.

(G. — Reg. n. 5918)

Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Mirasela Ro-
drigues, do cargo de Professor
de 2a. entrância, Nível 3, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Ensino Primá-
rio.

do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 5936)

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Maria Esperan-
ça Pereira de Siqueira, do car-
go de Professor de 2a. entrân-
cia, Nível 3, do Quadro Único,
lotado no Departamento de En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Maria Lúcia
Gonçalves Ribeiro, do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ni-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Maria Madale-
na Mendonça Moura, do cargo
de Professor de 2a. entrância,
Nível 3, do Quadro Único, lota-
do no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Olga Kzam No-
gueira, do cargo de Professor
de 2a. entrância, Nível 3, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento de Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Régia Nazaré
Sardinha Correa, do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ni-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Rosely de Fá-
tima Braga da Silveira, do car-
go de Professor de 2a. entrân-
cia, Nível 3, do Quadro Único,
lotado no Departamento de En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Regina Coeli
Frazão Pereira, do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ni-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Raimunda de
Oliveira Holanda, do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ni-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5952)

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Sônia Maria
Moraes Pires, do cargo de Pro-
fessor de 2a. entrância, Nível 3,
do Quadro Único, lotado no
Departamento de Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 5954)

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Terezinha de
Jesus Mendes Leão, do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ni-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

DECRETO DE 20 DE ABRIL
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve exonerar, de acordo
com o art. 75, item I, da Lei
n. 749, de 24 de dezembro de
1953, a regente Darcy Regina
Ribeiro Noronha, do cargo de
Professor de 2a. entrância, Ni-
vel 3, do Quadro Único, lotado
no Departamento de Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 20 de abril de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

(G. — Reg. n. 5910)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DELEGACIA DO S. P. U. NO
PARÁ

EDITAL N. 7/67 — DP

Em, 15 de maio de 1967

Faço público que, na delega-
cia do S. P. U. no Pará, se a-
cha à disposição dos interessa-
dos, para seu conhecimento, o
término da diligência de medição
e avaliação do terreno acresci-
do de marinha beneficiado com
o prédio coletado sob o n. 209,
da numeração atual, da Trav.
Benjamin Constant, períme-
tro compreendido entre as Ruas
da Municipalidade e Gaspar
Viana, nesta cidade, para fins
de transferência das obrigações
enfiteuticas do mesmo terreno
e da casa nele existente, para
o Sr. José Joaquim d' Azevedo
e sua esposa, requerido por sua
enfiteuta, D. Mariana Ferreira
Gomes, no proc. DP 638/66.

É facultado, no prazo de 10
dias, a contar da data da pu-
blicação deste Edital, a apresen-
tação de protestos ou reclama-
ções, quanto ao consignado no
término referido.

Delegacia do S. P. U. no Pa-
rá, 15.5.67.

(Eng.º Alcides Batista de Lima)

(Chefe da Delegacia)
(T. n. 13040 Reg. n. 1284 —
Dia 17.5.67)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CULTURAUNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ REITORIA

— A V I S O —

Concorrência Pública n. 03/67

Avisamos aos Srs. Construto-
res que a Concorrência Pública
n. 03/67 marcada para o pró-
ximo dia 22, constante do EDI-
TAL publicado no Diário Ofi-
cial do Estado do Pará de nrs.
21.019 e 21.021 edições de 3, 4
e 5 do corrente que se refere
à Construção dos Reservató-
rios Subterrâneo e Elevado para
abastecimento de água, bem co-
mo a Construção do Setor de
Aulas Teóricas do Conjunto U-
niversitário Pioneiro, no Gua-
má, sito à rua Augusto Corrêa
n.º, nesta cidade de Belém, fi-
ca com sua abertura Transfe-
rida para o dia 29 de maio em
curso no mesmo local e horá-
rio.

Belém, 15 de maio de 1967
Eng.º Antonio Prince Roney
Presidente da Comissão de
Concorrência

(Reg. n. 1297 — Dia 17.5.67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Eloina Vieira Colares**, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "N. S. Aparecida", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3796 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Ailza Duarte Diniz**, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3782 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Djanira Soares de Aquino**, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3793 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Maria de Lourdes Campos Correia**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural "Machados Barata", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3799 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Irene Mattos**, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3797 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Isabel Pimentel Soares**, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3798 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Maria do Socorro Gonçalves de Mattos**, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3799 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, **Ana Maria Dias Fontes (Irmã)**, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Normal Regional "São Raimundo", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3801 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, reassumir o exercício do seu cargo no prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3803 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alca Andrade Maia, ocupante do cargo de professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Palhar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3802 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Raimunda Marques Lobato, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Almeirim, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3800 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Cesarina Silva de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3804 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Chaby, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3791 — 30 dias seguidos)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaide Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Frei Daniel, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de

Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3482 — Dias — 30.3 a 12.5.67).

DIVISÃO DO PESSOAL
Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Almerinda de Jesus Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Conceição de Araguaia, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 4433 — Dias 15.4 a 7.6.67)

DIVISÃO DO PESSOAL
Edital

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria José Medeiros Vieira, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Ensino Médio e Superior, desta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exer.

cício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 5 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 4434 — Dias 15.4 a 7.6.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen de Vasconcelos Colares, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3732 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Delza Rosa Froes Corrêa, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias

consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, sob pena de findo o mencionado prazo, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3703 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Augusta Maria Herler, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar bairro de Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3807 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara de Aquino Gamboa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício

na Escola do lugar Vila Socorro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3802 — 30 dias seguidos)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Rainhunda Nascimento de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Nível 5, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Trofa Serra Freire", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de março de 1967.

(aa) **JOSÉ MARIA DIAS PIMENTA** — Diretor da Divisão do Pessoal e **ALDO DA COSTA E SILVA** — Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 3580 — Dias 31-3 até 17-5-67).

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alzira Firmina dos Anjos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tesouro, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3805 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Christina Mendes Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo provada existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3806 — 30 dias seguidos)

Governo do Estado do Pará

Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Doralice Tavares de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Borges Real, no Município de Santarém, no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado trinta (30) dias seguidos no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3809 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Itala Carvalho de Sousa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola da Vila de Alter do Chão, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3810 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivaneide Bentes Canto, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ituí, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3811 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivonilde Pinon Frias, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida "Barão de Santarém", no Município de Santarém para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários

Públicos do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3812 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Estela Barros Figueira, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bairro da Aldeia, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste Edital, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3813 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neide Ferreira Bastos, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezeriel Matos", no Município de Santarém para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o men-

cionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, de acordo com o artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3814 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Neusa Maria Assis de Vasconcelos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Aveiros, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3815 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Noemia Serique, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Boim, no Município de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL,

reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3816 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria A-nete Ramos, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. Francisco", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3817 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Nazaré Duarte, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Colônia de Moju, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e

não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3818 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Sadala da Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3819 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Fátima Branco Lobato, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Alter do Chão, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o e-

xercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3820 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Leonor da Silva Lisboa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do Lugar Igarapé da Costa, Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3821 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Rodrigues, ocupante do cargo

de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Ginásio Estadual "Prof. Alvaro Adolfo da Silveira", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 29 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 3822 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marinha Alves de Souza, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Ensino Primário adida a esta Secretaria de Estado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 5169 — 3 vezes seguidas)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Bairro de Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3735 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3736 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Siqueira Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola do Bairro Prainha, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3734 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar, no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3737 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jacianna Regis Bezerra de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "Barão do Tapajós", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3738 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ursula Luttig (irmã), ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício na Escola "S. José", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3739 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dinorah Lisboa de Mendonça, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3794 — 30 dias seguidos)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dulcília Alves Dourado, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 3795 — 30 dias seguidos)

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Educação e Cultura

**DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlina dos Santos Flexa, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível I, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Tauary, no Município de Gurupá, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de março de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 3481 — Dias — 30.3 e 12.5.67)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Jaime Totte, ocupante do cargo de Servente Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual "Magalhães Barata", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 5168 — três vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, Francisco Geraldo Costa, ocupante do cargo de Servente Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Ezriel Matos", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 5237 — 30 dias três vezes ao mês)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha da Silva Martins, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Butarú, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 2 de maio de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 5562 — 3 vezes no decorrer de 30 dias)

Edital

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ildires Rodrigues Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício na Escola Primária "Sta. Inês", na Vila de Icoaraci, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de 30 dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de abril de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 5563 — 3 vezes

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA TIMBOTEUA**

Concorrência Pública

Pelo seu respectivo Presidente, no final assinado, a Comissão nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Nova Timboteua, para praticar os atos atinentes à concorrência pública relativa à locação, pelo prazo renovável de quatro (4) anos, das dependências externas do novo prédio do Mercado Municipal da sede do Município de Nova Timboteua (apartamentos para fins comerciais), torna público, por este meio, que se encontra aberta a referida concorrência, fixando o prazo compreendido no período de

dezoito (18) a vinte e sete (27) do corrente mês de maio para o recebimento de propostas de locação da parte de quem interessar possa, as quais, devidamente lacradas, deverão ser entregues à Comissão, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, no horário diário das sete e trinta (7,30) às treze (13,00) horas.

As propostas deverão obedecer às condições fixadas em lei, para a concorrência pública, ficando esclarecido, desde logo, que não serão consideradas, no ato de julgamento, das mesmas, aquelas que não satisfizerem na oferta, as bases mínimas de aluguéis a seguir estabelecidas: para os apartamentos laterais externos, de número cinco (5) a dez (10) nove cruzeiros novos (NCr\$ 9,00), por mês; para os apartamentos externos, da frente do prédio supradito, de números dois (2) e três (3), doze cruzeiros novos (NCr\$ 12,00), por mês, e, finalmente para os apartamentos externos de maiores áreas, da frente do mesmo prédio, de número um (1) e quatro (4), dezoito cruzeiros novos (NCr\$ 18,00), por mês.

Outrossim, a Comissão informa aos interessados que o ato de abertura e julgamento das propostas, realizar-se-á no dia vinte e oito (28) de maio em curso, domingo, na sede da mencionada Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, com início previsto para as dez (10) horas, quando serão declaradas vencedoras as propostas que melhores vantagens oferecerem aos interesses da Comuna.

E, para que não seja alegada ignorância, vai este Edital afixado nos lugares de maior afluência pública dos vários pontos do Município, lido diariamente, até o encerramento da concorrência, no serviço local de auto-falante, e publicado, em três (3) edições distintas, no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, Pará, em 5 de maio de 1967.

Pela Comissão:

MOACYR CORRÊA DO

BRASIL

Presidente

(Reg. n. 1257 — Dias — 11, 13 e 16.5.67).

ANÚNCIOS

CLUBE DE CAÇADORES DO
PARÁ

Fundado em 1.1.67

Belém-Pará

E S T A T U T O S
CAPÍTULO I

Da Associação e seus fins

Art. 1º — O "CLUBE DE CAÇADORES DO PARÁ", fundado a 1º de janeiro de 1967, na cidade de Belém, capital do Pará, onde tem sua sede e Fórum Jurídico e composto de n.º ilimitado de associados tem por finalidade:

- proporcionar aos seus associados os meios necessários a prática de caça desportiva, do tiro ao voo e ao alvo amadorista, em face da Deliberação 65/49 de 2.9.1949, baixada pelo Conselho Nacional de Desportos;
- promover e estimular o desenvolvimento desses desportos;
- incentivar, por todos os meios, a proteção a fauna e a floresta, cooperando com as autoridades competentes no cumprimento das leis e regulamentos vigentes;
- manter intercâmbio com as associações congêneres do país e do estrangeiro;
- cumprir e fazer cumprir as leis, códigos e regulamentos vigentes.

CAPÍTULO II

Dos associados

Art. 2º — A associação é composta das seguintes categorias:

- Fundadores
- Beneméritos
- Honorários
- Acionistas
- Contribuintes
- Remidos.

§ 1º — FUNDADOR, será o que compareceu e assinou o LIVRO DE ATA, até a aprovação destes Estatutos;

§ 2º — BENEMÉRITO, será o que prestar serviços relevantes ao Clube ou fizer doação de valor nunca inferior a NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), por julgamento da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral;

§ 3º — HONORÁRIOS, será o que receber Diploma expedido pelo Clube, por merecimento reconhecido em Assembleia Geral;

§ 4º — ACIONISTA, será o que possuir título de propriedade emitido pelo C.C.P.

§ 5º — CONTRIBUINTE, será o que, fundador ou não, estiver sujeito ao pagamento da mensalidade social;

§ 6º — REMIDO, será o que durante quinze anos e tiver com suas mensalidades pagas pontualmente.

Art. 3º — Os títulos de sócios BENEMÉRITO ou HONORÁRIO serão concedidos pela Assembleia Geral, por proposta do Conselho Deliberativo por proposta da Diretoria ou a pedido

do interessado, quando não se tratar de admissão direta de Categoria.

Art. 4º — O sócio será admitido mediante proposta subscrita por dois (2) associados em gozo de seus direitos, aprovada pela Diretoria.

Art. 5º — São deveres de todos os associados:

- pagar pontualmente e adiantadas as suas contribuições mensais;
- cumprir, rigorosamente todas as Leis, Códigos, Regulamentos, Portarias e Resoluções sobre as atividades da Caça, Tiro ao Voo e ao Alvo Amadorista, emanados dos Poderes Competentes;
- Acatar as decisões do Clube e Preceitos Estatutários, durante as competições;
- acatar as decisões do Júri e dos Diretores.

Art. 6º — Ao sócio que incorrer em falta será imposta a pena de repreensão, suspensão ou eliminação, conforme o grau de culpa, tudo segundo os regulamentos vigentes.

Parágrafo único — A pena de eliminação, salvo quando se tratar de pagamento de mensalidade, só poderá ser aplicada pelo CONSELHO DELIBERATIVO, por proposta ou não da Diretoria, havendo sempre, recurso para a primeira Assembleia a realizar-se, que confirmará ou não a penalidade imposta.

Art. 7º — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

Art. 8º — Os sócios que se ausentarem da cidade, poderão ser licenciados até o máximo de 12 (doze) meses, não podendo nessas condições votar ou ser votado.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 9º — Constituirão fontes de receita da Associação:

- a mensalidade dos sócios contribuintes;
- a contribuição dos sócios beneméritos;
- a jóia de admissão;
- donativos, subvenções, legados e contribuições de outras espécies não discriminadas;
- rendas decorrentes de competições e iniciativas que tomar o Clube, dentro do espírito a que obedece a sua fundação.

Art. 10. — A receita provável e despesa fixada para cada exercício financeiro, que coincidirá com o ano civil, constará de um orçamento elaborado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Deliberativo, no correr do mês de dezembro de cada ano.

Art. 11. — Em casos urgentes e excepcionais a Diretoria poderá efetuar despesas não previstas no orçamento, até o máximo de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros

novos), comunicando o fato, devidamente justificado, ao Conselho Deliberativo, na primeira reunião desta.

Art. 12. — São poderes da Associação:

- A Assembleia Geral.
- O Conselho Deliberativo.
- A Diretoria.
- O Conselho Fiscal.

A) da ASSEMBLEIA GERAL.

Art. 13. — A Assembleia Geral é a autoridade suprema do C.C.P. e a ela compete deliberar sobre assuntos de interesse geral, inclusive o de alterar este Estatuto, determinar a dissolução da Associação, cassar mandatos, eleger os membros do Conselho Deliberativo e da Diretoria.

Art. 14. — Para deliberar a forma dos Estatutos, dissoluções da Associação ou cassação de mandatos, a Assembleia Geral reunirá para esse fim, considerando-se aprovadas as resoluções que obtiverem, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos votos dos presentes.

Art. 15. — A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinária e extraordinariamente:

§ 1º — A Assembleia Geral, será convocada com antecedência de 8 (oito) dias, mediante edital publicado na imprensa local, falada e escrita, sendo necessário a presença de mais da metade dos sócios quites, para sua realização em primeira convocação.

§ 2º — Se depois de uma hora, após fixada para a primeira convocação, não houver número legal, funcionará a mesma com o quorum presente, entendendo-se que o faz em segunda e última convocação, devendo este dispositivo constar do edital de convocação.

Art. 16. — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á por convocação do Presidente do C.C.P., ou seu substituto legal, na primeira quinzena do mês de dezembro para:

a) renovação da metade do Conselho Deliberativo, quando for o caso;

b) tomar conhecimento do relatório do Conselho Deliberativo, relativo ao ano anterior;

c) tratar de assuntos de interesse geral, inclusive homologação de penalidades.

Art. 17. — A Assembleia Geral extraordinária realizar-se-á sempre que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Deliberativo ou por 2/3 dos sócios quites e que a requereu, e, nela serão tratados os assuntos que motivaram a sua convocação.

Parágrafo único. — Salvo os casos previstos no Art. 14, nela poderão ser tratados outros assuntos de interesse geral, devendo constar da convocação, sempre que possível, os previsíveis.

Art. 18. — A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do C.C.P. ou seu substituto legal, que solicitará dos presentes a indicação da mesa para dirigir os trabalhos.

B) do CONSELHO DELIBERATIVO.

Art. 19. — O Conselho Deliberativo, eleito pela Assembleia Geral, será constituído de conformidade com o estabelecido em Portaria n.º 254/41 do Ministério da Educação e Saúde e compor-se-á, no mínimo, de vinte (20) membros efetivos e dez (10) suplentes, com mandato de quatro (4) anos e será renovado em sua metade, bienalmente, cabendo-lhe:

- apresentar à Assembleia Geral relatório de ano encerrado;
- eleger em sua reunião de dezembro, o Presidente, o Vice-Presidente e o Conselho Fiscal do C.C.P.;

c) eleger e empossar, anualmente, na segunda quinzena de dezembro, a mesa que dirigirá os seus trabalhos;

d) aprovar a indicação do Presidente, dos restantes membros da Diretoria e dar posse a mesma e ao Conselho Fiscal no dia 1º de janeiro de cada ano ímpar;

e) discutir e votar, anualmente, em sua reunião de dezembro, o relatório e balanço apresentados pela Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;

f) aprovar em sua reunião de dezembro o orçamento para o ano próximo;

g) decidir sobre despesas extraordinárias, operações de crédito ou hipotecárias, transações de compra, venda ou arrendamento de bens do C.C.P.

h) conceder título de sócios Benemérito, Honorário ou Remido;

i) solicitar da Diretoria tudo que julgar necessário a qualquer decisão ou orientação do Conselho Deliberativo;

j) eliminar sócios;

l) julgar os casos omissos neste Estatuto, dentro de suas atribuições, aprovar o Regimento Interno e Instruções propostas pela Diretoria para realização das atividades do C.C.P.

Art. 20. — O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente nas datas indicadas no artigo anterior e no mês de julho, para conhecer as atividades do primeiro semestre.

Parágrafo único. — Só poderá fazer parte do Conselho Deliberativo sócios Fundadores e Acionistas.

Art. 21. — O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente, sempre que:

a) julgar necessário a Diretoria, o Conselho Fiscal e o próprio Conselho Deliberativo;

b) tornar-se necessário o preenchimento de vagas na Diretoria, no Conselho Fiscal ou no próprio Conselho Deliberativo, nesses últimos pela convocação de suplentes.

Art. 22. — O Conselho Deliberativo, reunir-se-á no mesmo dia, em primeira e segunda convocação, sendo necessário um intervalo de uma hora, para a realização da segunda, desde

que não estejam presentes a primeira, mais da metade dos seus membros.

Art. 23º — A direção dos trabalhos caberá à mesa, constituída pelo Presidente e primeiro e segundo secretários, que nessa ordem substituirão aqueles nos seus impedimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo a eleição da mesa provisória, quando se verificar a ausência de todos os seus membros, ou indicação de secretários "ad hoc", se for o caso.

Art. 24. — O membro do Conselho Deliberativo que faltar, sem causa justificada, a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas perderá, automaticamente, seu mandato.

Art. 25. — Quando se tiver de proceder eleições, serão escolhidos 2 (dois) membros do Conselho Deliberativo para servirem de escrutinadores.

Art. 26. — São obrigatoriamente, por escrutínio secreto, as votações para concessão de títulos honoríficos ou aplicação de penalidades.

C) da DIRETORIA.

Art. 27. — A Diretoria, órgão executivo do Clube de Caçadores do Pará, eleita por dois anos do mandato a iniciar-se nos meses de janeiro dos anos ímpares, e será assim constituída:

- a) Presidente
- b) Vice-Presidente
- c) 1º Secretário
- d) 2º Secretário
- e) 1º Tesoureiro
- f) 2º Tesoureiro

g) e tantos diretores de Departamentos Desportivos, quantos forem julgados necessários pelo Conselho Deliberativo, para o desenvolvimento das atividades desportivas e culturais.

Art. 28. — A Diretoria reunir-se-á, pelo menos, uma vez por mês e compete-lhe:

- a) dirigir e administrar a associação dentro das normas destes estatutos e do regulamento, código, etc., que regem as atividades da associação;
- b) convocar as Assembléias gerais;
- c) solicitar, quando julgar necessário, a convocação do Conselho Deliberativo.

Art. 29. — Ao Presidente compete:

- a) presidir as sessões da Diretoria, tendo, além do voto, o de qualidade;
- b) executar as providências constantes dos itens "B" e "C" do art. anterior;
- c) representar a associação em juízo ou fora dele, em geral, podendo constituir mandatário;
- d) visar, juntamente com o tesoureiro, cheques, cauções e quaisquer outros documentos que impliquem em responsabilidade financeira ou patrimonial da associação;
- e) autorizar despesas ordinárias bem como as extraordinárias, de conformidade com o estabelecido no art. 11;

f) assinar as atas da reunião com o Secretário, a correspondência oficial e rubricar os livros;

g) fazer executar o Regimento interno, normas, instruções e comunicações das entidades a que a associação estiver subordinada.

Art. 20. — Ao Vice-Presidente compete, como delegado do Presidente, os atos que lhe forem atribuídos no regimento interno e a substituição do Presidente em suas faltas ou impedimentos.

Art. 31. — Ao 1º Secretário compete:

- a) a organização do quadro social;
- b) redigir a correspondência oficial da associação;
- c) a superintendência de todos os serviços da secretaria.

Art. 32. — Ao 2º Secretário compete:

- a) lavrar todas as atas;
- b) auxiliar o 1º Secretário no desempenho de suas atribuições, e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 33. — Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores da associação;
- b) arrecadar todas as rendas, dando quitação;
- c) fazer pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d) fornecer ao Secretário e Diretores de Departamentos as verbas necessárias, mediante vistos do Presidente;
- e) ter em dia a receita e despesa da associação, escriturando os respectivos livros e adotando a contabilidade por partida dobrada;
- f) apresentar, mensalmente, à Diretoria, o balancete do mês anterior;
- g) enviar à Diretoria relação dos sócios inscritos em disposição dos arts. 5º e 6º, quanto ao atraso de contribuições.

Art. 34. — Ao 2º Tesoureiro compete: auxiliar o 1º em suas atribuições e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 35º — Aos Diretores de Departamentos compete dirigir-lo de conformidade com as normas estabelecidas no Regimento Interno e regulamento vigente, podendo propor a indicação de sub-diretores, se necessário a assegurar a boa ordem e eficiência dos mesmos. Os sub-diretores poderão tomar parte nas reuniões da Diretoria, sem ter direito a voto.

D) do CONSELHO FISCAL

Art. 36º — O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos pelo Conselho Deliberativo e a ele compete examinar os balanços, inventários da associação, emitindo parecer; zelar pelo fiel cumprimento dos Estatutos, denunciar à Assembléia Geral, erros, abusos e irregularidades do Conselho Deliberativo, ou qualquer de seus membros e da Diretoria; requerer

ao Conselho deliberativo e à Diretoria, ou dados necessários para fiel cumprimento de seu mandato; e, dar ao Conselho Deliberativo o auxílio ou pareceres que solicitar.

Parágrafo único. — O Conselho será composto de sócios Fundadores e Aclonistas.

Art. 37. — As vagas que ocorrerem serão preenchidas por indicação do Conselho Deliberativo pela convocação de suplentes ou por eleição, se for o caso.

CAPÍTULO V

Das disposições Gerais

Art. 38. — O CLUBE DE CAÇADORES DO PARÁ só poderá ser dissolvido:

- a) se estiver economicamente insolúvel;
- b) se o número de sócios ficar reduzido a menos de vinte;
- c) se outro motivo de força maior ocorrer.

Parágrafo único. — Cabe à Assembléia Geral Extraordinária, realizada para esse fim, determinar sobre o destino do patrimônio.

Art. 39. — Os presentes Estatutos só poderão ser reformados na conformidade do disposto nos arts. 13, e 14.

Art. 40. — O CLUBE DE CAÇADORES DO PARÁ adotará como emblema uma arma e um Cão de Caça e as cores vermelho e branco.

CAPÍTULO VI

Das disposições transitórias

Art. 41. — Na eleição dos membros do primeiro Conselho Deliberativo, metade será eleita por dois anos, a fim de poder ser cumprido o disposto no art. 19.

Art. 42. — Os mandatos desses membros, bem como da Diretoria e do Conselho Fiscal a serem eleitos pela Assembléia em que forem aprovados estes Estatutos, terminará de modo a entrar em plena execução o disposto no referido art., e art. 27.

Art. 43. — Estes Estatutos entrarão em vigor na data da aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, que os aprovar.

Art. 44. — O Conselho Deliberativo, a Diretoria e o Conselho Fiscal, eleitos pela Assembléia Geral Extraordinária, serão considerados empossados na mesma ocasião.

Art. 45. — Até que seja aprovado o Regimento Interno e regulamentados os vários Departamentos Desportivos e culturais, fica encarregado dessas atividades, o Vice-Presidente.

Art. 46. — Só poderá fazer parte da Diretoria o sócio que pertencer ou já ter pertencido ao Conselho Deliberativo do Clube.

Art. 47. — Aos sócios Fundadores serão facilitados a integralização das ações do C.C.P. de acordo com suas possibilidades e aprovação da Diretoria.

ASSOCIAÇÃO CORAL

"ETTORE BOSIO"

(ACEB)

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Da Associação e Seus Fins

Art. 1º — A ASSOCIAÇÃO CORAL "ETTORE BOSIO", fundada no dia 11 de abril de 1967, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, onde tem sede e fóro, é uma sociedade civil sem finalidade lucrativa com personalidade jurídica distinta da dos seus membros e reger-se-á pelos presentes Estatutos.

Art. 2º — O tempo de duração é indeterminado.

Art. 3º — É objetivo da Associação dar sentido permanente às atividades corais para o que se compromete a:

- 1 — promover audições e concertos de canto-corai, recitais e audições outras, inclusive conferências;
- 2 — promover cursos que proporcionem aos elementos do Coral aperfeiçoamento técnico e cultural, assim como, mediante autorização da Diretoria, inscrever o regente do Coral em cursos ou estágios em outros centros de avançada cultura musical, visando o seu aperfeiçoamento técnico;
- 3 — estimular a juventude para o estudo e a prática do canto-corai;
- 4 — despertar e desenvolver o gosto e a cultura da música em todas as suas modalidades;
- 5 — criar uma biblioteca, uma discoteca e um arquivo.

CAPÍTULO II

Das Elementos Constitutivos da Associação

Art. 4º — A ASSOCIAÇÃO CORAL "ETTORE BOSIO" terá cinco (5) categorias de sócios, assim discriminados:

- 1 — sócios beneméritos;
- 2 — sócios honorários;
- 3 — sócios atuantes;
- 4 — sócios efetivos;
- 5 — sócios fundadores.

§ 1º — Sócios beneméritos são, a critério da Diretoria, aqueles que fizerem à Associação doações ou aqueles que lhe prestarem serviços relevantes.

§ 2º — Sócios honorários são, a critério da Diretoria, aqueles que pelos seus relevantes meritos se tornarem criadores desta distinção.

§ 3º — Sócios atuantes são os que integrarem como cantores o Coral.

§ 4º — Sócios efetivos são os que, propostos por qualquer sócio e aceitos pela Diretoria, contribuirão com a mensalidade de NCr\$ 1,00 sujeita reajuste mediante proposta da Diretoria à Assembléia Geral.

§ 5º — Sócios fundadores são aqueles que assinaram a Ata da Fundação da Associação.

CAPÍTULO III

Da Admissão dos Sócios

Art. 5º — O número de sócios atuantes será, no máximo, de 60 sócios.

Art. 6º — A admissão de sócios atuantes far-se-á mediante proposta de qualquer sócio, contendo o nome do candidato, idade, nacionalidade, estado civil, principal ocupação e residência, cujo julgamento ficará a critério da Diretoria, mediante parecer prévio da Comissão de Sindicância, anexando-se à proposta, dois retratos 3x4 do proposto.

Parágrafo único — A Comissão de Sindicância será constituída de 3 sócios atuantes escolhidos pela Diretoria.

Art. 7º — Para ser admitido como sócio atuante o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

1 — possuir boa reputação pública e privada;

2 — ser maior de 17 anos;

3 — ser aprovado em teste vocal promovido pelo Conselho Técnico.

Parágrafo único — Serão considerados automaticamente admitidos na categoria de sócios atuantes, aqueles que já integraram o Coral, a qualquer época, e que assinaram a Ata de fundação da Associação.

Art. 8º — Recusada a proposta a Diretoria não estará obrigada a declarar os motivos da recusa.

Parágrafo único — O promotor poderá recorrer da decisão da Diretoria, requerendo a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, desde que subscrito o recurso por 1/3 dos sócios atuantes, a fim de que a mesma delibere em última instância sobre a proposta recusada.

Art. 9º — Estendem-se aos sócios beneméritos, honorários e efetivos os requisitos para a admissão dos sócios atuantes, com exclusão da letra c) do artigo 7º.

CAPÍTULO IV Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 10 — É dever do sócio atuante participar dos ensaios e apresentações do Coral, bem como submeter-se às normas regimentais de funcionamento do mesmo.

Art. 11 — É obrigação de todos os sócios comunicar por escrito, à Diretoria qualquer irregularidade que venham a notar nas funções da Associação e do Coral ou qualquer violação dos dispositivos estatutários.

Art. 12 — É dever de todos os sócios portar-se com todo decência, urbanidade, respeito e disciplina nas reuniões da Associação, observando as deliberações da Diretoria.

Art. 13 — É dever dos sócios efetivos pagar pontualmente as mensalidades a que estão obrigados, sob pena de serem excluídos automaticamente do quadro social, caso deixem de pagar três (3) mensalidades consecutivas.

Art. 14 — Aos sócios atuantes assiste o direito de:

a) votar e ser votado;

b) ter ciência das deliberações da Diretoria;

c) receber dois (2) ingressos

para as apresentações do Coral;

d) recusar, por justa causa reconhecida pela Diretoria, os cargos para os quais forem eleitos;

e) solicitar licença à Diretoria quando, por motivos particulares, tiverem necessidade de se afastar das atividades normais do Coral;

f) apresentar, somente por escrito, à Diretoria sugestões sobre qualquer assunto de que possa resultar maior interesse para a Associação e melhor aperfeiçoamento musical do Coral, neste caso ouvido previamente o Conselho Técnico.

Parágrafo único — Estendem-se aos sócios beneméritos e honorários, os direitos contidos nas alíneas C e F deste artigo, e quantos, aos sócios efetivos e fundadores, além desses os contidos nas letras A, B e D do mesmo dispositivo.

CAPÍTULO V Das Penalidades

Art. 15 — As faltas dos sócios serão punidas com advertência, suspensão temporária dos direitos sociais e eliminação, competindo à Diretoria a sua aplicação, ouvido previamente o sócio a ser punido.

Art. 16 — Serão os sócios suspensos por 30 a 90 dias:

a) quando, advertidos na conformidade do artigo anterior, reincidirem na mesma falta;

b) quando derem causa a qualquer incidente desagradável nas reuniões da Associação e nas funções do Coral.

Art. 17 — Serão eliminados os sócios:

a) que, no recinto social, desrespeitarem diretamente a Diretoria, o Conselho Técnico e a Comissão de Sindicância ou a qualquer de seus membros ou praticarem atos que comprometam o decência, a boa ordem e a moral das reuniões da Associação e dos ensaios e recitais do Coral;

b) que, já tendo sido suspensos, de acordo com o artigo 16 e suas alíneas, reincidirem na falta que motivou a suspensão;

c) que cometerem falta grave a critério da Diretoria.

Parágrafo único — Os sócios atuantes serão eliminados após 3 (três) faltas consecutivas aos ensaios, ou se alternadas, atingirem 1/3 dos ensaios realizados no período de trinta (30) dias, em qualquer caso desde que não haja justificativa por escrito.

Art. 18 — A aplicação de penalidades aos membros da Diretoria, Conselho Técnico e da Comissão de Sindicância caberá à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

CAPÍTULO V Das Assembleias Gerais

Art. 19 — A Assembleia Geral é a reunião de todos os sócios atuantes, efetivos e fundadores para deliberar sobre assuntos que interessam à existência da Associação.

Parágrafo único — As decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos.

Art. 20 — A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á no início de cada ano, convocada com antecedência de 48 horas, no mínimo, para tomar conhecimento das contas e relatório da Diretoria, bem como para eleger a Diretoria, quando for o caso.

Art. 21 — A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente por convocação do Presidente ou a requerimento de 1/3 dos sócios dirigido ao Presidente, em qualquer caso com um mínimo de 48 horas de antecedência.

Parágrafo único — Os trabalhos da Assembleia Geral Extraordinária serão dirigidos por um Presidente ad hoc, que designará o Secretário.

Art. 22 — A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á em primeira convocação, com metade de seus membros e em segunda convocação, 30 minutos depois, com qualquer número.

CAPÍTULO VII Da Diretoria e do Conselho Técnico

Art. 23 — A ASSOCIAÇÃO CORAL "ETTORE BOSIO" será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro, escolhidos dentre os seus membros atuantes e fundadores.

§ 1º — O mandato da Diretoria será de dois (2) anos, podendo ser renovado por mais um período.

§ 2º — A Diretoria só poderá deliberar com a presença total de seus membros em exercício.

§ 3º — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por mês.

§ 4º — As decisões da Diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, votando o Presidente em último lugar, cujo voto será, sempre de qualidade.

§ 5º — Em caso de empate ficará o assunto decidido de acordo com o voto que o Presidente houver dado.

§ 6º — Os membros da Diretoria perderão o seu mandato nos seguintes casos:

a — quando faltarem a mais de 3 (três) reuniões consecutivas, sem prévia comunicação;

b — quando se ausentarem da localidade, sem prévia comunicação, por mais de 30 (trinta) dias.

Art. 24 — Ao Presidente compete:

a — representar a Associação em juízo ou fora dele;

b — presidir as sessões da Diretoria e as da Assembleia Geral Ordinária, onde terá o voto de qualidade;

c — assinar, juntamente com o Tesoureiro, cheques e pagar promissos de caráter financeiro;

d — promover todas as iniciativas que visem ao desenvolvimento do espírito de grupo no seio da Associação.

Art. 25 — Ao Vice-Presidente compete:

a — substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais;

b — dar execução aos encargos específicos que lhe sejam atribuídos pela Diretoria;

c — acompanhar as repartições públicas a tramitação dos processos relativos às subvenções pleiteadas pela Associação ou a ela concedidas.

Art. 26 — Ao 1º Secretário compete:

a — tomar todas as iniciativas que digam respeito ao desenvolvimento da vida associativa;

b — redigir e ler as atas das sessões;

c — cuidar da correspondência e submetê-la ao conhecimento do Presidente;

d — organizar e manter em dia o registro dos sócios;

e — providenciar publicações na imprensa.

Art. 27 — Ao 2º Secretário compete:

a — auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo nos seus impedimentos eventuais;

b — cuidar da propaganda e das relações públicas;

c — conservar sob sua guarda as partituras, partes, publicações e discos de propriedade da Associação;

d — manter em dia o dossiê das críticas das apresentações do Coral;

e — manter atualizado o álbum fotográfico das apresentações e reuniões da Associação.

Art. 28 — Ao 1º Tesoureiro compete:

a — arrecadar e ter sob sua guarda e responsabilidade todos os valores provenientes das contribuições e doações feitas à Associação, recolhendo-os aos bancos indicados pela Diretoria;

b — elaborar relatório trimestral sobre a situação econômica da Associação, e submetê-lo à aprovação da Diretoria;

c — passar recibo e dar quitação;

d — tomar todas as iniciativas que visem ao desenvolvimento e enriquecimento do patrimônio da Associação;

e — ter em dia a escrituração dos livros de contabilidade;

f — efetuar os pagamentos regularmente autorizados.

Art. 29 — Ao 2º Tesoureiro compete:

a — auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos impedimentos eventuais;

b — cobrar mensalidades e contribuições dos sócios efetivos e dar-lhes a quitação.

Art. 30 — Em caso de ausência de um dos cargos da Diretoria, o Presidente, ou o seu substituto, convocará Assembleia Geral Extraordinária para proceder, por eleição, à respectiva substituição.

Art. 31 — O Conselho Técnico será composto pelo Regente, à cuja presidência compete, e de 3 assistentes técnicos podendo escolher, tanto destes como daqueles, recair em elementos estranhos ao quadro social, sendo

tal atribuição da competência da Diretoria.

Parágrafo único — Para os efeitos deste artigo, assistentes técnicos são aqueles que assessoram o regente no preparo musical do Coral.

Art. 32 — Compete ao Conselho Técnico estudar e resolver os problemas relacionados, do ponto de vista artístico com as atividades do Coral.

Art. 33 — É da competência do Conselho Técnico, juntamente com a Diretoria, prever as datas e o número das apresentações do Coral, assim como fixar o número, horário, duração e local dos ensaios, sendo a programação das apresentações da competência exclusiva do Conselho Técnico.

CAPÍTULO VIII

Das Eleições da Diretoria

Art. 34 — As eleições da Diretoria terão lugar na Assembleia Geral Ordinária de que trata o art. 20.

Art. 35 — A proporção que forem sendo chamados pelos 10. Secretário, tendo em vista o livro de presença dos votantes, os sócios depositarão na urna uma cédula com indicação dos cargos e nomes dos seus respectivos candidatos para a composição da Diretoria.

§ 1º — Não serão aceitos votos por procuração.

§ 2º — Os votos serão dados em escrutínio secreto.

§ 3º — É facultado o registro de chapa completa até 3 (três) dias antes das eleições.

§ 4º — O votante que não concordar com a chapa registrada poderá organizar a sua própria chapa.

§ 5º — São inelegíveis os sócios beneméritos, honorários e efetivos. Os componentes do Conselho Técnico e da Comissão de Sindicância não poderão tomar parte da Diretoria.

Art. 36 — Concluída a votação o Presidente marcará os sócios para procederem ao apuramento, verificando antes se o número de cédulas corresponde ao de sócios presentes.

Parágrafo único — Uma vez aberta a urna não será permitido a qualquer sócio votar, quaisquer que sejam os motivos invocados.

Art. 37 — Concluídas as trabalhos da apuração o Presidente proclamará o resultado das eleições e declarará empossados os novos membros da Diretoria que estiverem presentes.

Parágrafo único — Poderá ser marcada a posse solene dos eleitos em outra data.

Art. 38 — Os membros da Diretoria que tiverem sido eleitos e não se acharem presentes deverão comparecer a 1ª reunião da Diretoria a fim de serem empossados, (caso não ocorra a hipótese do Parágrafo único do artigo anterior), e se não o fizerem sem justificativa de motivos, serão considerados resignatários e substituídos na forma do artigo 30.

Art. 39 — No caso de em-

pate na votação será proferido o eleito que for mais antigo e, se forem sócios da mesma data o mais velho.

Art. 40 — Se no ato da proclamação algum dos eleitos declarar que não aceita o cargo, proceder-se-á imediatamente à nova eleição para o preenchimento das vagas dos resignatários.

CAPÍTULO IX

Do Patrimônio Social

Art. 41 — O patrimônio social constituir-se-á dos bens móveis e imóveis que a Associação possua ou venha a possuir por doação, subvenção ou compra e das contribuições dos sócios efetivos.

Parágrafo único — Qualquer bem pertencente à Associação não poderá ser emprestado, cedido, alugado ou transferido sem o consentimento da Assembleia Geral.

Art. 42 — Fica previsto em dois (2) salários mínimos regionais o Fundo de Reserva da Associação.

Art. 43 — Os associados não respondem individualmente pelos compromissos assumidos pela Associação.

CAPÍTULO X

Das Disposições Finais

Art. 44 — Reconhecida a impossibilidade do prosseguimento nos seus objetivos, poderá ser promovida a extinção da Associação, mediante requerimento de 2/3 dos sócios, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim, que só poderá decidir com 2/3 dos votos da Associação.

Art. 45 — Em caso de dissolução, a Assembleia Geral que a deliberar tomará providências sobre a transferência do arquivo e acervo da Associação para uma instituição e inclusive filantrópica pública ou privada regional.

Art. 46 — Os casos omissos ou não definidos nestes Estatutos serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para este fim.

Art. 47 — Estes Estatutos poderão ser reformados ou alterados mediante proposta apresentada pela Diretoria e aprovada pela metade, no mínimo, dos sócios reunidos em Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Art. 48 — Estes Estatutos entrarão em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 49 — Fica instituído patronato da Associação, o extinto maestro ETTORRE BOSIO, que muito realizou em prol da cultura artística do Pará.

Os presentes Estatutos foram aprovados em 11 de abril de 1967, na sessão de fundação da Associação Coral ETTORRE BOSIO.

Eu, Ulyssis Coelho de Souza 10. Secretário ad hoc e

datilografei e vai subscrito pela Presidente ad hoc e 2a. Secretária ad hoc da reunião supra mencionada.

(aa) Donina Ben-Acon.
Maria Fátima de Macêdo Pinho.

Cartório Diniz

Reconheço as firmas supra de Donina Ben Acon e Maria Fátima de Macêdo Pinho.

Belém, 4 de maio de 1967.

Em testemunho J. V. M. C.

da verdade.

(a) Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabellão Vitalício.

(C. Reg. n. 6163 — 17.3.67).

COMPANHIA TEXTIL DE

CASTANHAL

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26 de abril de 1967.

As 10 (dez) horas do dia 26

(vinte e seis) do mês de abril

do ano de 1967 (mil novecentos

e sessenta e sete), na sede so-

cial, à avenida Presidente Var-

gas, s/n, na cidade de Castanhal,

Estado do Pará, reuniram-se, em

Assembleia Geral Extraordinária

e atendendo a 1a. (primeira)

convocação, os acionistas da

Sociedade COMPANHIA TEXTIL

DE CASTANHAL. Inicialmente,

tendo sido constatada a

existência de número legal, de

acôrdo com o disposto no artigo

16 (dezesseis) dos Estatutos So-

ciais, elegeram os acionistas pa-

ra presidente da Assembleia Ge-

ral Extraordinária o senhor Pe-

dro Carlos Cajado Moncau, e

qual convidou o senhor Oscar

Faria Pacheco Borges para se-

cretariar os trabalhos. Em se-

guida, foi procedida a leitura

do edital de convocação, publi-

cado no DIÁRIO OFICIAL do

Estado do Pará nos dias 13 (de-

zoito), 19 (dezenove) e 20 (vin-

te) do mês corrente, e no jornal

"O Liberal", de circulação na ci-

dade de Belém, capital do Es-

tado do Pará, nessas mesmas da-

tas, como segue: COMPANHIA

TEXTIL DE CASTANHAL —

Assembleia Geral Extraordinária

— Convocação — Convoco os

senhores acionistas da COMPA-

NHIA TEXTIL DE CASTA-

NHAL a se reunirem em As-

sembleia Geral Extraordinária,

às dez horas do dia 26 do cor-

rente, na sede social, na cidade

de Castanhal, neste Estado, a

fim de deliberarem sobre o se-

guinte: a) Reforma dos Esta-

tutos Sociais; b) Ratificação da

escolha dos peritos para avalia-

ção de bens a serem incorpora-

dos a empresa; c) Ratificação

da escolha dos membros do Con-

selho Fiscal para o exercício de

1966; d) Ratificação da substi-

tuição de um Diretor de acôr-

do com o artigo 12 dos Estat-

utos Sociais; e) Aumento do Ca-

pital Social; f) o que ocorrer.

Castanhal (Pa), 18 de abril de

1967. (a) Oscar Faria Pacheco

Borges, diretor". Em seguin-

te, o presidente informou ao

presentes que se encontravam a

disposição dos senhores acionis-

tas os boletins de subscrição re-

ferentes ao aumento de capital,

em primeira etapa, autorizado

pela Assembleia Geral Extraor-

dinária realizada no dia 8 (oito)

de janeiro do ano em curso, e

que apresentavam os seguintes

totais: 1) em ações ordinárias

de classe A — 500.000 (quinh-

entos mil), com utilização de crê-

ditos, bens e dinheiro nacional

corrente; 2) em ações ordinárias

de classe B — 234.552 (duzen-

tas e oitenta e quatro mil, qui-

nhentos e cinquenta e duas),

com utilização de recursos fi-

nanceiros derivados de dedução

do imposto de renda, de acôrdo

com habilitações reconhecidas a

pessoas jurídicas pela SUDAM;

e (3) em ações preferenciais —

859.955 (oitocentas e cinquenta

e nove mil, novecentas e cin-

quenta e cinco), também com

utilização de recursos finance-

iros derivados de dedução do im-

pôsto de renda, de acôrdo com

habilitações reconhecidas a pes-

soas jurídicas pela SUDAM. As-

sim, continuou o presidente, na

primeira etapa do processo de

aumento do capital social au-

torizado pela Assembleia Geral

Extraordinária realizada no dia

8 (oito) de janeiro do corrente

ano, passaria de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros

novos), totalmente subscritos e

realizados, para NCr\$ 1.664.507 (um milhão, seiscentos

e sessenta e quatro mil, qui-

nhentos e sete cruzeiros no-

vos), representado por 520.000

(quinhentas e vinte mil) ações

ordinárias de classe A, 234.552

(duzentas e oitenta e quatro

mil, quinhentas e cinquenta e

duas) ações ordinárias de classe

B a 859.955 (oitocentas e cin-

coenta e nove mil, novecentas

e cinquenta e cinco) ações pre-

ferenciais, todas de valor nomi-

nal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro

novo) cada. Antes de colocar

referido aumento do capital so-

cial em discussão e votação, o

presidente comunicou aos acio-

nistas presentes que estes de-

veriam deliberar sobre o laudo de

avaliação elaborado pelos peritos

eleitos no decorrer da Assem-

bléia Geral Extraordinária rea-

lizada no dia 8 (oito) de janeiro

do corrente ano, documento re-

lativo aos bens a serem incor-

porados ao patrimônio da So-

ciiedade, apresentados pelos

subscritores Jutificio São Fran-

cisco S.A. e Fábrica São Luiz

Durão S.A., documentos assim

redigidos: "Tmos. Senhores

Acionistas da COMPANHIA

TEXTIL DE CASTANHAL, —

Renato Noves Caiuby, CREA ..

636, Luiz José de Carvalho e

Mello Mattos Filho, CREA ..

11443 e Odair Vicente Baldu,

CREA 12568, engenheiros da 6a.

Região, tendo procedido às ne-

cessárias diligências e estudos,

vem, respeitosamente, apresentar

as conclusões a que chegaram

no seguinte laudo — 1. Prelimi-

nares — O maquinário em apre-

ço encontra-se no Jutificio São

Francisco S.A., à avenida Ca-

ricos, 246, São Paulo, capital

2. Perícia — Para chegar à conclusão dos valores foram analisados vários fatores: preços atuais para maquinaria nova equivalente; fator de depreciação à vista do tempo de utilização; reforma levada a efeito nas máquinas; produtividade atual; preço de maquinário similar usado existente na praça. Com base nos elementos acima referidos apresentamos a seguinte avaliação: 1 carda preliminar, marca Fairbairn, com formador de rolos automático, com motor de 15HP — Valor verificado 20.000.000; 1 carda teaser marca Fairbairn com motor de 15HP — Valor verificado 20.000.000; 2 cardas acabadoras marca Fairbairn, com alimentação automática, formador de rolos automáticos, 2 motores de 10HP — Valor verificado — por carda 25.000.000 — 50.000.000; 2 primeiros passadores marca Fairbairn, com alimentação automática, entrega por vasos de fibra, 2 motores de 7,5HP, com pertences — Valor verificado — por passador — 15.000.000 — 30.000.000; 2 segundos passadores marca Fairbairn, com alimentação e entrega por vasos de fibra, 2 motores de 7,5HP com pertences — Valor verificado — por passador — 15.000.000 — 30.000.000; 2 maçarocadeiras marca Fairbairn, com alimentação por vasos de fibra e entrega por maçarocas, 2 motores de 15HP com pertences — valor verificado — por maçarocadeira 20.000.000 — 40.000.000; 7 fiadeiras, sendo 3 marca James Mackie e 4 marca Low, com 100 fusos cada, 7 motores de 15HP com pertences — Valor verificado — por fiadeira 15.000.000 — 105.000.000; 2 retorcedadeiras Low com 64 fusos, motores de 7,5HP — Valor verificado por retorcedeira — 7.500.000 — 15.000.000; 4 máquinas de costura Singer, ponto PG, motorizadas — Valor verificado — por máquina 2.500.000 — 10.000.000 — Valor Global do equipamento acima, com motores e pertences — 320.000.000. Dando por cumprida sua missão, encerraram os peritos o laudo que consta de 2 folhas sendo a primeira rubricada e esta última datada, e assinada São Paulo, 12 de janeiro de 1967. Renato Novaes Caiuby, Luiz José de Carvalho e Mello Mattos Filho, Odair Vicente Baldin". Ilmos. Senhores Acionistas da COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHIAI — Renato Novaes Caiuby, CREA 636, Henrique Augusto Somenzari, CREA 16124 e Luiz José de Carvalho e Mello Mattos Filho, CREA 11443, engenheiros da 6a. Região, tendo procedido às necessárias diligências e estudos vem respeitosamente, apresentar as conclusões a que chegaram no seguinte laudo 1. Preliminares: o veículo em apreço pertence à Fábrica São Luiz Du- rão S.A., à rua Almirante Mariath, 340, Guanabara, e é identi- ficado pelos seguintes elemen-

tos: marca — Chevrolet; tipo — pick-up; modelo — C-1404; ano — 1966; série-144-ZBR-1.6034 PN; cabina — 4290; tração — positiva. Perícia — O veículo referido no item 1 foi avaliado em Cr\$ 12.773.070. Dando por cumprida sua missão, encerram os peritos o presente laudo, que consta de uma folha datada e assinada São Paulo, 15 de fevereiro de 1967. Renato Novaes Caiuby, Henrique Augusto Somenzari e Luiz José de Carvalho e Mello Mattos Filho". Logo depois dessa leitura, o presidente colocou em discussão os dois laudos, informando que se encontravam presentes os peritos-avaliadores, à disposição dos acionistas. E como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foram os laudos colocados em votação, sendo aprovados, por unanimidade. Em seguida, o presidente colocou em discussão o aumento de capital social, antes referido, e, como nenhum dos presentes desejasse sobre a matéria manifestar-se, foi esta posta em votação, sendo, por unanimidade, aprovada. Informou após o presidente que, tendo a Assembléia Geral Extraordinária do dia 8 (oito) de janeiro do corrente ano autorizado a realização de estudo visando a reformulação dos Estatutos Sociais, a fim de permitir à Sociedade enfrentar a nova etapa de sua atividade, seria, a seguir, lido aos acionistas o resultado desse estudo:

ESTATUTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Fôro.

Objeto e Duração

Art. 1o. — COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHIAI, é sociedade anônima e tem sua atividade regida pelas disposições legais aplicáveis e pelos presentes Estatutos.

Art. 2o. — A Sociedade tem sede e foro na cidade, Município e comarca de Castanhai, Estado do Pará.

Art. 3o. — Tem a Sociedade por objeto essencial a exploração agrícola, o aproveitamento industrial, em todas as modalidades, e a comercialização inclusive importação e exportação, de malva, juta e outras fibras vegetais têxteis, podendo, por deliberação da Diretoria, dedicar-se, direta ou indiretamente, a qualquer atividade agrícola, comercial, industrial e de pesquisa considerada de interesse para o desenvolvimento da Sociedade.

Art. 4o. — Por decisão da Diretoria poderão ser estabelecidas e extintos escritórios, depósitos, filiais, agências, armazéns, fábricas e outras dependências da Sociedade no território nacional e fora dele.

Art. 5o. — O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 6o. — O capital social é de NCr\$ 1.664.507,00 (um milhão, seiscentos e sessenta e

quatro mil, quinhentos e sete cruzeiros novos), representado por 520.000 (quinhentas e vinte mil), ações ordinárias de classe A, 284.552 (duzentas e oitenta e quatro mil, quinhentas e cinquenta e duas) ações ordinárias de classe B e 859.955 (oitocentas e cinquenta e nove mil, novecentas e cinquenta e cinco) ações preferenciais, de valor nominal de 1,00 (um cruzeiro novo) cada.

Art. 7o. — As ações ordinárias de classe A poderão ser nominativas ou ao portador, e as ações ordinárias de classe B, assim como as ações preferenciais, serão sempre nominativas.

Parágrafo único — Dois diretores, sendo um deles, indistintamente, o diretor-presidente, o diretor-superintendente, ou o diretor-industrial, assinarão as cautelas e os títulos definitivos.

Art. 8o. — A Diretoria, atendendo a pedido de qualquer acionista:

a) converterá suas ações nominativas em ao portador, ou estas naquelas, sempre que ordinárias de classe A;

b) transformará seus títulos simples em múltiplos, ou estes naqueles.

§ 1o. — Correrão por conta do acionista interessado na conversão ou na transformação de que trata este artigo, assim como na transferência de ações nominativas, as despesas correspondentes ao custo de confecção de cada novo certificado pela Diretoria utilizado em qualquer dessas operações;

§ 2o. — Nos 5 (cinco) dias que precederem o da realização da Assembléia Geral, a Diretoria não aceitará pedidos de conversão ou de transferência de ações, assim como de transformação de títulos;

§ 3o. — Não será permitida a conversão de ações ordinárias de classe A em de classe B, ou destas naquelas, assim como de ações ordinárias em preferenciais, ou destas naquelas.

Art. 9o. — Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Art. 10 — Os titulares de ações preferenciais não tem direito a voto nas deliberações de Assembléia Geral.

Art. 11 — As ações preferenciais é garantida prioridade no recebimento anual de dividendos, fixos e não-cumulativos, de 6% (seis por cento), calculados sobre seu valor nominal.

Art. 12 — Em caso de aumento de capital em decorrência de utilização de reservas e ou fundos legais ou estatutários, assim como de lucros que tenham sido, a qualquer título, retidos, serão distribuídos, como bonificação, ações novas aos proprietários de ações ordinárias, proporcionalmente à quantidade destas, e da mesma classe já possuída.

Art. 13 — As ações ordinárias de classe B e as ações preferen-

ciais somente poderão ser subscritas por pessoas jurídicas que, na forma da legislação aplicável, tenham sido pela SUDAM consideradas habilitadas a aplicar recursos financeiros deduzidos de seu imposto de renda.

Art. 14 — As ações de que trata o artigo anterior serão intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição, e durante esse período não receberão, como bonificações, ações novas decorrentes de aumento do capital social realizado em consequência da correção monetária dos valores contábeis do ativo imobilizado da Sociedade, feita em obediência a obrigação legal.

Art. 15 — Decorrido o prazo mencionado no artigo anterior, os titulares de ações ordinárias de classe B e de ações preferenciais somente poderão efetivar sua cessão e transferência, a qualquer título, após as terem oferecido, preferencialmente, aos proprietários de ações ordinárias de classe A, obedecido o seguinte procedimento:

a) o proprietário das ações a serem cedidas e transferidas deverá comunicar, detalhadamente, por escrito e com firma reconhecida, sua pretensão à Diretoria;

b) a Diretoria, dentro de 5 (cinco) dias do recebimento da comunicação referida na letra A deste artigo, fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edital comunicando aos titulares de ações ordinárias de classe A terem sido oferecidas à aquisição ações ordinárias de classe B e/ou ações preferenciais, vedada a inclusão no edital do nome do acionista cedente do preço da transação estabelecido e das condições de pagamento;

c) os acionistas interessados na aquisição das ações oferecidas deverão manifestar-se por escrito à Diretoria, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da publicação mencionada na letra B deste artigo;

d) em caso de concorrência de mais de um acionista interessado na aquisição das ações oferecidas, será observado critério proporcional, de acordo com a quantidade de ações já possuídas por cada um deles;

e) findo o prazo de que trata a letra C deste artigo sem manifestação positiva de acionistas, ou se esta não abranger a totalidade das ações oferecidas, poderá ser efetivada a cessão e transferência pretendida, pelo preço e condições comunicados à Diretoria;

§ 1o. — Não será adotado o procedimento estabelecido neste artigo se a totalidade de proprietários de ações ordinárias de classe A manifestar sua aprovação à cessão e transferência pretendida, em documento com firmas reconhecidas;

§ 2o. — As questões relacionadas com a cessão e transferência de ações ordinárias de

classe B e de ações preferenciais que não tenham sido disciplinadas por este artigo, serão decididas pela Diretoria.

Art. 16 — As ações ordinárias de classe B e as ações preferenciais poderão ser, a critério da Assembleia Geral, resgatadas pela Sociedade após a fluência do prazo referido do artigo 14 (quatorze) dos presentes Estatutos.

Art. 17 — O resgate de que trata o artigo anterior somente será efetivado:

a) após expressa autorização da Assembleia Geral, que deverá estabelecer o procedimento para essa operação e decidir sobre a manutenção ou a redução da cifra do capital social;

b) por sorteio, com utilização de recursos do Fundo para esse fim estabelecido, e por preço nunca superior ao do valor nominal de cada ação a ser resgatada.

Parágrafo único — Os recursos do Fundo constituído para resgate de ações ordinárias, de classe B e de ações preferenciais poderão, se não for efetivada aquela operação, ter a aplicação determinada pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO III Administração

Art. 18 — A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, acionistas ou não e residentes no País, sendo 1 (um) diretor-presidente, 1 (um) diretor-superintendente, 1 (um) diretor-comercial, 1 (um) diretor-industrial e 2 (dois) diretores sem denominação específica.

Parágrafo único — Os diretores, em reunião especial, distribuirão entre si as atribuições e os serviços de administração na Sociedade.

Art. 19 — Serão os diretores eleitos para uma gestão de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

§ 10. — Aos titulares de ações ordinárias de classe B será assegurado, sempre que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, do capital da Sociedade, o direito de eleger separadamente um dos membros da Diretoria.

§ 20. — O mandato de cada diretor termina na data da posse de seu substituto, eleito pela Assembleia Geral Ordinária.

Art. 20 — Observados os procedimentos estabelecidos nos parágrafos deste artigo, a Diretoria decidirá sobre todas as questões relativas a preenchimento de cargos, em caso de impedimento, ausência ou vaga, estabelecido que o cargo de diretor-presidente será na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, sempre exercido pelo diretor-superintendente.

§ 10. — Em caso de vaga de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá esta logo convocar, salvo se faltarem menos de 180 (cento e oitenta) dias para o da

realização da Assembleia Geral Ordinária, os acionistas da Sociedade para elegerem diretor para o cargo provisoriamente ocupado;

§ 20. — Em caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal logo designará 3 (três) pessoas que reputar idôneas e competentes, acionistas ou não e residentes no País, para, com plenos poderes, exercerem conjuntamente a administração da Sociedade, e, salvo se faltarem menos de 60 (sessenta) dias para o da realização de Assembleia Geral Ordinária, logo convocará os acionistas da Sociedade para elegerem nova Diretoria.

Art. 21 — É vedado a qualquer diretor, sob pena de responsabilidade pessoal e de perda do cargo que ocupa, a utilização da denominação da Sociedade para atos de qualquer natureza, tais como a prestação de fianças, abonos, avais e outros de mero favor, sempre que estranhos ao objeto social.

Art. 22 — As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos de seus membros e registrados no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria".

Art. 23 — A representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade compete, indistinta e isoladamente, ao diretor-presidente, ao diretor-superintendente ou ao diretor-industrial, ou ainda a procurador da Sociedade nomeado pela forma prevista no artigo 25 (vinte e cinco) dos presentes Estatutos.

Art. 24 — Será obrigatória a participação de 2 (dois) diretores, sendo um deles, indistintamente, o diretor-presidente, o diretor-superintendente, ou o diretor-industrial, nos seguintes atos:

a) contratos, acórdos, ajustes e protocolos, de qualquer natureza, que impliquem em responsabilidade financeira, atual ou remota para a Sociedade;

b) representação junto a entidade de direito público, organismos de financiamento, nacionais ou estrangeiros;

c) aquisição e alienação de máquinas, equipamentos, veículos e embarcações;

d) aquisição e alienação de bens imóveis;

e) grama de bens sociais;

f) estabelecimento, movimentação, inclusive emissão e endosso de cheques, e extinção, de contas bancárias;

g) emissão, aceitação ou outra qualquer participação de em títulos de crédito, de qualquer natureza, e seu desconto;

h) constituição de procuradores "ad iudicia";

i) aquisição e alienação de ações, cotas ou partes de capital de outras sociedades, e qualquer investimento público ou privado.

§ 10. — Poderá qualquer diretor ou gerente da Sociedade praticar, isoladamente, os atos referidos nas letras A até E, in-

clusive, deste artigo, sempre que expressamente autorizado pela Diretoria;

§ 20. — O diretor-presidente, o diretor-superintendente ou o diretor-industrial poderá ser representado, em qualquer dos atos de que trata este artigo, por procurador da Sociedade, nomeado pela forma prevista no artigo 25 (vinte e cinco) dos presentes Estatutos.

Art. 25 — Exceto quando para fins judiciais, a nomeação de procuradores da Sociedade, para quaisquer objetivos, só poderá ser feita por ato de que participem, indistintamente, 2 (dois) pelo menos, dos diretores mencionados no artigo 23 (vinte e três) dos presentes Estatutos.

Art. 26 — A Diretoria perceberá:

a) a remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral Ordinária;

b) a gratificação anual estabelecida pela Assembleia Geral Ordinária, de acordo com os resultados financeiros verificados ao fim de cada exercício social.

Parágrafo único — A Diretoria, em reuniões especiais, atribuirá a seus membros o valor da remuneração mensal e da gratificação anual de que trata este artigo.

Art. 27 — Para garantia de sua gestão, cada diretor receberá 1.000 (mil) ações ordinárias de classe A, próprias ou alheias. Essa caução somente será liberada após a aprovação pela Assembleia Geral, dos atos e das contas por ela garantidas.

CAPÍTULO IV Assembleia Geral

Art. 28 — A Assembleia Geral da Sociedade reunir-se-á ordinariamente no decorrer dos 4 (quatro) primeiros meses subsequentes ao do término do exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 29 — Ressalvados os casos previstos em Lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os em branco, e registradas no livro de "Atas de Reuniões de Assembleias Gerais".

Art. 30 — Comporão a Mesa Diretora dos trabalhos da Assembleia Geral quer se trate de reunião de titulares de ações ordinárias, quer de preferenciais, ou ainda de reunião conjunta, o diretor-presidente, o diretor-superintendente ou o diretor-industrial, pela ordem, que a presidirá, e (um) 1 acionista por ele convidado a secretariá-la.

CAPÍTULO V Conselho Fiscal

Art. 31 — O Conselho Fiscal da Sociedade compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não e residentes no País, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, que lhes fixará os honorários mensais.

Parágrafo único — Um dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o respectivo suplente

serão eleitos separadamente pelos titulares de ações preferenciais.

CAPÍTULO VI Exercício Social

Art. 32 — O exercício social coincidirá com o ano civil, levantando-se o balanço geral no dia 31 (trinta e um) de dezembro para apuração dos resultados econômico-financeiros do período então concluído.

Art. 33 — Dos lucros líquidos verificados ao encerramento de cada exercício social serão deduzidos, pela ordem:

a) 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até alcançar a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) 5% (cinco por cento) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da sociedade;

c) 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Social aos Empregados;

d) 10% (dez por cento) para o Fundo para Aumento de Capital Social;

e) a quantia correspondente a 6% (seis por cento) do valor nominal das ações preferenciais para formar o Fundo de Pagamento de Dividendos as Ações Preferenciais;

f) a quantia considerada, a critério da Diretoria, conveniente para a formação do fundo de Resgate referido no artigo 17 (dezessete) dos presentes Estatutos, e que não poderá exceder, em cada exercício social de 1/5 (um quinto) do valor das ações a serem resgatadas.

§ 10. — O saldo que remanesecer após as deduções referidas neste artigo ficará a disposição da Assembleia Geral para as aplicações que julgar de interesse para a Sociedade;

§ 20. — A distribuição da quantia correspondente à dedução de que trata a letra B deste artigo será:

1) geral e direta, tomados em consideração, com relação a cada empregado, a antiguidade no emprego e o salário percebido ao término do exercício social;

2) assegurada somente às pessoas que, à data do encerramento do exercício social, com a Sociedade mantiverem relação de emprego;

3) efetivada em 2 (duas) parcelas iguais, sendo a primeira até 30 (trinta) dias e a segunda até 60 (sessenta) dias, após o da realização da Assembleia Geral que deliberar sobre sua distribuição.

§ 30. — Competirá à Assembleia Geral Ordinária, face às sugestões da Diretoria, determinar as diretrizes a seguir em cada exercício social para a aplicação da dedução de que trata a letra C deste artigo;

§ 40. — O Fundo de que trata a letra B deste artigo deixará de ser constituído quando vigorar preceito legal disciplinador da participação dos empregados nos lucros das empresas.

Art. 34 — A critério da Diretoria, os dividendos correspon-

dentres às ações ordinárias e preferenciais poderão ser pagos de uma só vez ou em parcelas, sem computação de juros, não podendo tal pagamento ser feito após o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da Assembléia Geral que houver aprovado sua distribuição.

Após essa leitura, o presidente colocou em discussão o texto dos estatutos Sociais proposto, e como nenhum dos acionistas presentes sobre a matéria desejasse manifestar-se, foi esta posta em votação sendo aprovada por unanimidade. Em seguimento, comunicou o presidente que tinha em mãos o recibo de depósitos emitido pela agência, de Belém, capital do Estado do Pará, do Banco do Brasil S.A., relativo à entrada do valor subscrito, em dinheiro, pela sociedade Fábri-

São Luiz Durão S.A., tendo os acionistas presentes, na oportunidade, decidido que deveria esta integralizar o valor subscrito dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da Assembléia Geral ora em curso. Informou ainda o presidente que, com base no artigo 12 (doze) dos Estatutos Sociais anteriormente em vigor, fora pelo presidente da Sociedade nomeado para exercer um dos cargos vagos de diretor o senhor Oscar da Silva Reis, devendo tal ato ser agora submetido à apreciação dos acionistas, os quais, por unanimidade, decidiram que referido diretor atuaria em suas funções até a posse de seu substituto, a ser eleito pela próxima Assembléia Geral Ordinária, e que todos os atos que até o momento praticara na qualidade de diretor,

eram plena e validamente reconhecidos. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes desejasse manifestar-se, foi a sessão pelo presidente suspensa, a fim de ser a ata dos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi a presente ata lida, aprovada, e, depois de encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, assinada por todos os acionistas presentes e pelos peritos que avaliaram os bens incorporados ao patrimônio da Sociedade.

Castanhal, 26 de abril de 1967.
(aa) Gertrudes Rosolêa Faria Pacheco Borges, Ronald Edward Junqueira Smith, Renato Pacheco Borges, Oscar Faria Pacheco Borges, Francisco Cioffi Júnior, João de Souza e Silva, Jorge Mário Cezário da Mouta,

Brenno Pacheco Borges, Renato Novaes Caluby, Luiz José de Carvalho e Mello Mattos Filho, Odair Vicente Balbin e Henrique Augusto Somenzari e Pedro Carlos Cajado Moncau.

Confere com a ata lavrada no livro "Atas de Assembléia Gerais".

(a) Oscar da Silva Reis
Diretor.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo assinatura supra assinada com esta seta.

Belém, 15 de maio de 1967.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

(a) Adriano Queiroz Santos
O Tabelião substituto.

COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
Ações Ordinárias de Classe "A"

S U B S C R I T O R	quantidade	Ações			entrada
		bens NCr\$	créditos NCr\$	dinheiro NCr\$	
1. OSCAR DA SILVA REIS, brasileiro, casado industrial, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, à avenida Governador José Malcher, n. 2.045.	29.800		29.800,00		
OSCAR DA SILVA REIS.					
2. PEDRO COELHO DA MOTA, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na cidade de Castanhal, Estado do Pará, à avenida Presidente Vargas, s/n.	4.000		4.000,00		
PEDRO COELHO DA MOTA.					
3. JUTIFICIO SÃO FRANCISCO S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a avenida Carioca, n. 246, neste ato representada por seu procurador Oscar da Silva Reis.	354.674	300.000,00	34.674,00		
P.P. OSCAR DA SILVA REIS.					
4. FABRICA SÃO LUIZ DURÃO S/A, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Almirante Mariat, n. 342, neste ato representada por seu procurador Oscar da Silva Reis.	111.526	12.773,00	39.966,00	58.787,00	5.878,70
P.P. OSCAR DA SILVA REIS.					
T O T A L	500.000	332.773,00	108.440,00	58.787,00	5.878,70

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Ações Ordinárias de Classe "B"

(subscrição feita com utilização de recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda

S U B S C R I T O R	AÇÕES	
	quantidade	NCr\$
1. JUTIFICIO SÃO FRANCISCO S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Carioca, n. 246, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.	24.577	24.577,00
EDUARDO GRANDI Diretor		
2. FABRICA DE CIGARROS FLORICA S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Dr. Costa Valente, n. 173/207, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.	259.975	259.975,00
EDUARDO GRANDI Diretor		
T O T A L	284.552	284.552,00

(subscrição feita com utilização de recursos financeiros derivados de dedução do imposto de renda

AÇÕES PREFERENCIAIS

S U B S C R I T O R

AÇÕES

quantidade NCr\$

1. BANCO NACIONAL DE SÃO PAULO S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Libero Badaró, n. 605, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.	150.486	150.486,00
EDUARDO GRANDI Diretor		
2. BRASWEY S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Direita, n. 250, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.	21.131	21.131,00
EDUARDO GRANDI Diretor		
3. ESTRUCTOFIBRA — ESTRUTURAS DE ESPUMA PLÁSTICA E FIBRA DE VIDRO S/A, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua Capitão Carlos, n. 126, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.	668	668,00
EDUARDO GRANDI Diretor		

4. FABRICA DE CARROCERIAS METROPOLITANA S/A, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua João Pizarro, n. 515, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 81.335 81.385,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

SUBSCRITORES

Ações
quantidade NCr\$

5. GUANABARA DIESEL S/A — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua João Pizarro, n. 515, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 53.021 53.021,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

6. INDUSTRIA E COMERCIO KRISMEN LTDA., sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Dirceira, n. 250, 15º andar, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 5.800 5.800,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

7. AUTOMOVEIS, MAQUINAS E REPRESENTAÇÕES S/A, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à rua João Pizarro, n. 354, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 2.065 2.065,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

8. BANCO DE SÃO PAULO S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua 15 de Novembro, n. 347, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 200.000 200.000,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

9. FABRICA DE CIGARROS FLORIDA, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Costa Valente, n. 173, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 259.976 259.976,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

10. J. H. MOREIRA S/A — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Major Sertório, n. 200, 3º andar, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 16.208 16.208,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

11. SERVIÇOS AEROFOTOGRAFICOS CRUZEIRO DO SUL S/A, sociedade estabelecida na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, à avenida Almirante Frontin, n. 381, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 14.415 14.415,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

12. CIBRACO S/A — COMERCIAL E IMPORTADORA BRASILEIRA DE FERRO E AÇO, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à avenida Casper Libero, n. 390/400, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 26.046 26.046,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

13. HOFFMAN PANCOSTURA, MAQUINAS S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São

Paulo, à rua Aurora, n. 59, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 5.250 5.250,00

EDUARDO GRANDI

Diretor

14. COMPANHIA HIGIENÓPOLIS DE ADMINISTRAÇÃO, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua Aurora, n. 59, neste ato representada pela sociedade ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 3.504 3.504,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

15. BANCO DA AMERICA S/A, sociedade estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à rua São Bento, n. 413, neste ato representada pela sociedade civil ASSESSORIA TECNICA A EMPRESAS LTDA. 20.000 20.000,00
EDUARDO GRANDI
Diretor

T O T A L 859.955 859.955,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de Trinta cruzeiros novos.
Belém, 12 de março de 1967.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 4 vias foi apresentada no dia 12 de maio de 1967, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo 14 folhas de n. 3421/34, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 778/67. E para constar eu, Carmel Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 12 de maio de 1967.

OSCAR FACIOLA — Diretor da Junta Comercial.
(T. n. 13044 — Dia 18-5-67)

COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ

Assembléia Geral Ordinária

3ª e ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores associados da COOPERATIVA CENTRAL DO PARÁ, convocados à reunião de Assembléia Geral Ordinária, a ter lugar na sede social, à avenida Senador Lemos, 2727, no próximo dia 16 de maio às 20,00 horas em 3a. e última convocação com qualquer número de associados presentes, para:

1o. — Apreciação, discussão e aprovação das Contas, Relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Sobras e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e demais atos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1966;

2o. — Eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1967;

3o. — O que ocorrer.

Belém-Pará, 13 de maio de 1967.

(a) D. Tadeu Prost
Presidente.

(Reg. n. 1287 — Dia — 17.5.67).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

(A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.), firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte (20) do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Santo Antônio n. 104, tomar conhecimento e decidir de:

- a) aumento do capital;
- b) honorários da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1967.

A Diretoria.

(Reg. n. 1210 — Dias 6, 12 e 18.5.67)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Assembléia Geral Extraordinária

(A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.), firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia vinte (20) do corrente mês, às 16 horas, na sede social à Rua Santo Antônio n. 104, tomar conhecimento e decidir de:

- a) aumento do capital;
- b) honorários da Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém, 5 de maio de 1967.

A Diretoria.

(Reg. n. 1214 — Dias 6, 13 e 19.5.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1967

NUM. 6.533

ACÓRDÃO N. 5 Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: — A Dra. Emília Belém Pereira, pretora do 4.º Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente a Dra. Emília Belém Pereira, pretora do 4.º Termo Judiciário de Primavera, Comarca de Capanema.

Emília Belém Pereira requereu 30 dias de licença para tratamento de sua saúde, anexando atestado médico comprovando sua necessidade. Ouvida a Secretaria, esta informou que a pretora requerente está em pleno exercício do seu cargo. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder à pretora requerente trinta (30) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme atestado médico.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 8 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2920 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 6 Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde (Prorrogação)

Requerente: — A Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Pretora do Termo Judiciário de Moju.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em prorrogação, em que é requerente a Dra. Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, Pretora do Termo Judiciário de Moju.

Rosa Maria Portugal Vieira da Costa, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

de sua saúde, anexando atestado do médico que a assiste, comprovando sua necessidade.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a Pretora requerente está em gozo de licença para tratamento de saúde desde 9 de novembro de 1966. Colocado em discussão e votação obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder à Pretora requerente, a licença de trinta (30) dias em prorrogação, para tratamento de sua saúde, a contar de 9-1-67.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém 8 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2921 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 7 Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: — O Bel. Herbert Fonseca Costa Pretor do Termo Único da Comarca de Baião.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde, em que é requerente o Bel. Herbert Fonseca Costa, Pretor do Termo Único da Comarca de Baião.

O Bel. Herbert Fonseca Costa, requereu sessenta (60) dias para tratamento de sua saúde, anexando o atestado do médico que o assiste.

Ouvida a Secretaria, esta informou que o Pretor requerente estava em exercício de suas funções. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder ao Pretor

licença de sessenta (60) dias, a contar de 10 de janeiro do ano em curso.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 9 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2922 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 8 Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: Vera Lúcia Borges Monteiro Lopes, funcionária lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Vera Lúcia Borges Monteiro Lopes, funcionária lotada na Secretaria deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.

Vera Lúcia Borges Monteiro Lopes, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de sua saúde, comprovando com o atestado do médico que a assiste.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a funcionária requerente estava em gozo de férias que terminaram a 5 de janeiro do corrente ano. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder à funcionária a licença de trinta (30) dias para tratamento de sua saúde, a contar de 9 de janeiro, não votando por impedido o Exmo. Des. Agnato Monteiro Lopes.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 9 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2923 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 9

Pedido de Licença Interesse Particular (Prorrogação)

Requerente: Maria do Céu Lobo Salame, funcionária, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença, para interesse particular, em que é requerente Maria do Céu Lobo Salame, funcionária, lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Maria do Céu Lobo Salame, requereu trinta (30) dias de licença, para tratar de seus interesses, em prorrogação. Ouvida a Secretaria, esta informou que a funcionária requerente encontra-se em gozo de licença para tratar de seus interesses particulares desde 17 de agosto de 1966.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder à funcionária requerente trinta (30) dias de licença para tratar de seus interesses particulares.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.
(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 9 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2924 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 10

Pedido de Recondenação

Requerente: — O Bel. Otávio Marcelino Maciel, pretor do Termo Judiciário de Capitão Poço, da Comarca de Ourém.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Recondução, em que é requerente o Bel. Otávio Marcelino Maciel, pretor do Termo Judiciário de Capitão Poço, da Comarca de Ourém.

O Bel. Otávio Marcelino Maciel, tendo em vista o término do quadriênio de exercício do cargo para o qual foi nomeado, requereu sua Recondução para o referido cargo, com fundamento no disposto no art. 112 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado). A Corregedoria, informou que nada tem a opor em relação ao pedido de Recondução de fls., do Dr. Otávio Marcelino Maciel. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, propor o nome do requerente para ser reconduzido ao cargo de Pretor do Termo Judiciário de Capitão Poço, Comarca de Ourém, de acordo com o art. 112 da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, (Código Judiciário do Estado).

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 9 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2325 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 11 Pedido de Férias Regulamentares

Requerente: Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Comarca de Muaná.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Férias Regulamentares, em que é requerente Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Comarca de Muaná.

A Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, requereu suas férias regulamentares de conformidade com o art. 375, da Lei Estadual n. 3653, de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), anexando duas certidões fornecidas pela Comarca de Muaná. Ouvida a Secretaria, esta informou que a Juíza requerente não gozou as férias a que se refere, conforme se verifica no Livro competente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder as férias à Juíza, de acordo com o pedido, referente ao ano de 1966.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 10 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2325 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 12 Pedido de Férias Regulamentares

Requerente: A Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal da Capital.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias regulamentares em que é requerente a Dra. Nanette Guimarães Vieira, 4a. Pretora Criminal da Capital.

A Dra. Nanette Guimarães Vieira, requereu suas férias regulamentares, de conformidade com o art. 375, da Lei Estadual n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966, (Código Judiciário do Estado), referentes ao ano de 1966.

Ouvida a Secretaria, esta informou que a Pretora requerente ainda não gozou as férias a que se refere. Instruí o pedido com um atestado da escrivã da referida Vara, de que não tem nenhum processo pendente de julgamento.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder as férias à Pretora de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 10 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2327 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 13 Pedido de Férias Regulamentares

Requerente: A Dra. Maria da Providência Paiva de Oliveira, Pretora do Termo Judiciário de Irituia, Comarca de Guamá.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de Férias Regulamentares, em que é requerente a Dra. Maria da Providência Paiva de Oliveira, Pretora do Termo Judiciário de Irituia, Comarca de Guamá.

A Dra. Maria da Providência Paiva de Oliveira, requereu suas Férias Regulamentares baseadas no art. 375, da Lei Estadual n. 3653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), a serem contados de 15-2-67 a 15-4-67, anexando uma certidão

fornecida pelo Cartório do Termo de Irituia, de que não tem nenhum processo pendente de julgamento. Ouvida a Secretaria, esta informou que a Pretora requerente ainda não gozou as férias a que se refere. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, e por unanimidade de votos, conceder à Pretora as férias que requer de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente do T. J. E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 10 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2328 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 14 "Habeas-Corpus" da Capital Impetrante: Elza Benedita da Silva, em seu favor.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Elza Benedita da Silva, a seu favor.

Elza Benedita da Silva, brasileira, solteira, maior de idade, impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a seu favor. Alega a impetrante, que se encontra no Presídio "São José", por autoria de crime de furto, da quantia de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) na pessoa do Sr. Justino Rodrigues Cordeiro. Informou o Sr. Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, que o processo se encontra em fase de conclusão para a sentença final. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno, negar a ordem contra os votos dos Exmos. Srs. Desembargadores Aghano Monteiro Lopes e Eduardo Mendes Patriarcha.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 14 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2329 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 15 Pedido de Licença Para Tratamento de Saúde

Requerente: — A Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença

ca para tratamento de saúde, em que é requerente a Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da Comarca de Curuçá, Estado do Pará.

Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, requereu vinte (20) dias de licença para tratamento de sua saúde, comprovando com atestado médico incluso. Ouvida a Secretaria, esta informou que a Juíza requerente estava à disposição do Tribunal Eleitoral até 10 do corrente.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder à Juíza recorrente vinte (20) dias de licença para tratamento de sua saúde, conforme atestado médico.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Relator e Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2330 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 16

"Habeas-Corpus" de Marabá
Impetrante: Disrael Tupinambá de Vasconcelos, a seu favor.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Disrael Tupinambá de Vasconcelos, a seu favor.

Disrael Tupinambá de Vasconcelos, brasileiro, mecânico, natural de Campo Grande (Mato Grosso), impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a seu favor, alega estar sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção. Solicitadas informações, o Sr. Juiz de Direito da Comarca de Marabá informou, que esteve detido naquela cadeia por suspeito subversivo, após prestar depoimento foi pôsto em liberdade. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, julgar prejudicado o pedido de "habeas-corpus".

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2331 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 17

"Habeas-Corpus" de Cametá.
Impetrante: O advogado Joaquim Serrão de Castro Filho a favor de Júlio Gonçalves de Oliveira.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o advogado Joaquim Serrão de Castro Filho a favor de Júlio Gonçalves de Oliveira.

Joaquim Serrão de Castro Filho, impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de Júlio Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, lavrador, pobre no sentido da lei, residente no Município de Cametá, lugar Mendaruçu. Alega o impetrante que o paciente se encontra no "Hospital Juliano Moreira", por determinação da autoridade coatora daquele Município de Cametá, sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção.

Informou em of. n. 17, o Dr. Dorvalino Frazão Braga, Diretor do Hospital Juliano Moreira, que segundo a opinião do médico que assiste o paciente Júlio Gonçalves de Oliveira, se encontra fora de crise e em condição de receber alta. Instruí o processo duas certidões fornecidas pela Comarca de Cametá. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno não conhecer do pedido por incabível na espécie, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Agnato Monteiro Lopes que concedia a medida.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 2 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2932 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 18
Pedido de Férias
Regulamentares

Requerente: — O Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de Férias Regulamentares, em que é requerente o dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Comarca de Nova Timboteua.

O dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, requereu suas férias regulamentares, baseado no art. 375, da Lei Estadual n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário do Estado), referentes ao período de 1965/1966 a contar de 10-2 do corrente ano. Ouvida a Secretaria, esta

informou, que o magistrado requerente ainda não gozou o período de férias a que se refere, conforme se verifica no Livro competente. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, conceder ao magistrado as Férias que requer.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2933 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 19

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: Manoel Miranda da Silva a seu favor.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Manoel Miranda da Silva a seu favor.

Manoel Miranda da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando estar sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção. Informou o Exmo. Sr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal, que o paciente será interrogado em o dia 18-1, às 11 hs. Anexo of. n. 22, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2934 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 20

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: José de Ribamar Alvim Soares em favor de Tomé dos Santos.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o dr. José de Ribamar Alvim Soares a favor de Tomé dos Santos.

O dr. José de Ribamar Alvim Soares, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a favor de Tomé dos Santos, brasileiro, solteiro, de 22 anos de idade. Alega o impetrante, que o pacien-

te se encontra preso no presídio "São José" e até a presente data ainda não foi ouvido em Juízo. Solicitadas informações, o Juiz de Direito da 3ª Vara Penal as prestou, que as testemunhas arroladas não foram citadas, só comparecendo o paciente. Instruí o processo of. n. 6, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a ordem.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente do T. J. E.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2935 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 21

"Habeas-Corpus" da Capital.
Impetrante: Hugo Cabral em favor de José Batista da Silveira.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o advogado Hugo Cabral a favor de José Batista da Silveira.

O advogado Hugo Cabral, impetrou uma ordem de "habeas-corpus", a favor de José Batista da Silva, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, alegando encontrar-se preso por ordem do Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado. Anexo, documentos fornecidos pela Repartição Criminal desta cidade.

Informações prestadas pelo Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública, que o paciente se encontra preso nessa SEGUP, como incurso nas penas dos arts. 155 e 171, do Código Penal Brasileiro. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno, conceder a ordem de "habeas-corpus" contra o voto do Exmo. Sr. Des. Presidente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 2936 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 22

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: O advogado Joaquim Serrão de Castro Filho a favor de Raimundo Corrêa Baião.

Relator: Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante o advogado Joaquim Serrão de Castro Filho, a favor de Raimundo Corrêa Baião.

O advogado Joaquim Serrão de Castro Filho, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" preventivo, em favor de Raimundo Corrêa Baião, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no lugar Maú, distrito de Curuçambaba, naquele Município, alegando estar o paciente na iminência de sofrer coação ilegal, em sua liberdade de locomoção. Anexo, documentos (cópia cert.) ns. 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

Solicitadas informações, o Exmo. Sr. Juiz de Direito da Comarca de Cametá informou, que de acordo com os arts. 92 e 95, Código Processo Civil, referido processo acha-se em face de imissão de posse. Pôsto em discussão e votação obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a ordem de "habeas-corpus" preventivo, sem prejuízo de qualquer procedimento judicial contra o paciente.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado — Belém, 13 de março de 1967.

(a) Amazonina Silva, Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 3272 — Dia 17-5-67).

ACÓRDÃO N. 23

"Habeas-Corpus" da Capital
Impetrante: — Mário Lima, a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Mário Lima a seu favor.

Mário Lima, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado naquele Município de Barcarena, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando encontrar-se no presídio "São José" sem culpa formada. Informou, a Dra. Albanira Leão Lobato, Pretora de Barcarena, que referido processo encontra-se em face de alegações finais. Anexo of. fornecido pelo Dir. da Repartição Criminal. Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado:

Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus".

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967
(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 13 de março de 1967.

Amazonina Silva

Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 3273 Dia 17-5-67)

ACORDÃO N. 24

"Habeas-Corpus" da Capital.

Impetrante: — Raimundo Amelio Sarmiento em seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. F.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus", em que é impetrante Raimundo Amelio Sarmiento a seu favor.

Raimundo Amelio Sarmiento, brasileiro, solteiro, com 18 anos

de idade, residente e domiciliado nesta cidade, impetrou uma ordem de "habeas-corpus" a seu favor, alegando estar sofrendo coação ilegal em sua liberdade de locomoção. Informou o

Exmo. Sr. Juiz da 2ª. Vara Penal, que o paciente será interrogado em o dia 30.1. do ano em curso, às 12 horas. Anexo of. n. 39, fornecido pela Secretaria de Segurança Pública.

Colocado em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno, negar a ordem, contra o voto do Exmo. sr. Des. Agnato Monteiro Lopes.

Publique-se, Intime-se e Registre-se.

Belém, 9 de fevereiro de 1967
(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 13 de março de 1967.

Amazonina Silva, Oficial Administrativo

(G. Reg. n. 3274 Dia 17.5.67)

EDITAIS JUDICIAIS

HASTA PÚBLICA

A Doutora Maria Cecília Pereira, Segunda Pretora do Cível, no exercício da Primeira Pretoria, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de hasta pública, com o prazo de 20 dias, virem, ou dêle tiverem conhecimento que no dia 17 de maio vindouro, às 10 horas, no palacete do Estado e sala das audiências deste Juízo, irá a público leilão de venda e arrematação em hasta pública, o imóvel abaixo descrito, penhorado na ação executiva que Martini Importadora de Móveis S.A. move contra Ramiro Souza: — Terreno edificado sito à Rua Cristóvão Colombo, vila de Icoaraci, coletado sob o número 506, antigo 128 confinando de um lado com o imóvel de número 508, e de outro com o de número 498, estes de propriedade de quem de direito, com uma casa térrea, construída em alvenaria, coberta com telhas de barro comum, servida por porta e janelão de frente, contendo corredor de entrada, sala, um quarto, varanda, corredor de passagem, assoalhados com acapú e pau amarelo e forrados, cozinha e sanitários com piso em mosaico, quintal cercado, avaliado em NCR\$ 3.000,00.

Quem pretender arrematar referido imóvel, deverá comparecer no dia, hora e local designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, comissões do escrivão e porteiro, custa e carta. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de

costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 20 de abril de 1967. Ed. Fernando Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Maria Cecília Pereira

(Reg. n. 1282 — Dia 17.5.67)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Carlos Francisco da Silva, e Ruth Pereira do Nascimento, ele filho de Carlos Gregório Dantas e Gerça da Silva Dantas, ela filha de Francisco Pedro do Nascimento, e de Eunice Pereira do Nascimento, solt.: Luciano dos Santos Carvalho e Maria Ineide da Costa Vilhena, ele filho de Elpidio Nunes Carvalho e de dona Adelia da Costa, solt.: Joaquim Melo da Silva e Lucia de Brito Soares, ele filho de Higino Manoel da Silva e Julieta Melo da Silva, ela filha de João Maria Soares e Alzira de Brito Soares, solt.: Expedito Evangelista da Silva e Maria Estela Barata da Silva, ele filho de Alfredo Evangelista da Silva, e Altamira Evangelista da Silva, ela filha de Martiniano Silva e Ana Barata Silva, solt.: Orlando Gaspar de Souza e Olgarina Nunes de Almeida, ele filho de Benjamin Emilio de Souza e Ester Gaspar de Souza, ela filha de Manoel Fernandes de Almeida, e de Olga Nunes de Almeida, solt.: Euclides Pessoa do Nascimento e Iracilda Gomes Belém, ele filho de Euclides Pessoa do Nascimento, ela filha de Emanuel Martins Belém, e de Geny Gomes Belém, solt.: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos,

denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 16 de maio de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 13041 — Reg. n. 1285 — Dia 17.5.67)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Luiz Paulo Costa Leite e Maria Cristina Freitas de Meira, sendo o nubente filho de Alberto Rodrigues Pinto, Leite e Jacy Tavares da Costa, e a nubente filha de Augusto Libremar de Bastos Meira e de Maria de Lourdes Freitas de Meira, solt.: José Cardoso Cruz e Lucia Maria Pereira de João Cardoso Novo e Carmen de Carvalho Cruz, ela filha de Oliveira ele filho de Dalto de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira, solt.: Sergio Campos Malheiros Filho e Mary da Silva Oliveira, ele filho de Sergio Campos Malheiros e de Hilda Soares Malheiros, ela filha de José Calazans de Oliveira e Corina da Silva Oliveira, solt.: Waldemar Tito Melo e Maria José Monteiro Cabral, ele filho de Silval Gomes de Melo e Raimunda Gomes de Melo, ela filha de Manoel Norberto Cabral e de Jacira Monteiro Cabral, solt.: Francisco Ferreira de Carvalho e Domingas Angelina da Luz, ele filho de Prício Ferreira de Carvalho e Maria Ferreira de Carvalho, ela filha de Raimundo Paulino da Luz e Maria de Nazaré da Luz, solt.: Deurival Azancot e Natercia Natalina Costa Bitencourt, ele filho de Rachel Azancot, ela filha de Joniame de Moraes Bitencourt, e Margarida Costa Bitencourt: Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado n/cidade de Belém, aos 16 de maio de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 13042 — Reg. n. 1286 — Dia 17.5.67)

COMARCA DA CAPITAL CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O doutor Raymundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da Oitava, no exercício acumulativo da Sétima Vara do Cível, e Comércio da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. FAZ SABER aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta dias, virem ou dêle tiverem conhecimento, que pelo mesmo fica citado ERI-
BERTO LOPES DE AFONSO CANCELA, brasileiro casado, comerciante, com residência nesta cidade, estabelecido à Travessa D. Pedro I, n. 1.156 e atualmente no interior do Estado, em lugar incerto e não sabido,

para o fim de que o mesmo, dentro do prazo estabelecido, apresente a contestação que tiver em seu favor à AÇÃO DE DESPEJO por falta de pagamento, que lhe move MANOEL DE MIRANDA LOBATO, brasileiro, casado, fazendeiro, residente domiciliado nesta cidade na Avenida Comandante Braz de Aguiar, n. 621, feito que tem por objeto o imóvel (Loja) o de está estabelecido o requerido, no endereço acima, — e que se processa perante o Juízo acima e expediente da Escrivã que este subscreeve com Cartório situado no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital, — aluguéis relativos aos meses de outubro, novembro e dezembro de 1966 e janeiro pp. (1967) à razão mensal de NCR\$ 80,00 no total de NCR\$ 320,00, não cabendo no caso a faculdade do locatário purgar a mora dos alugueis em atraso, uma vez que se trata de locação para fins comerciais. Em virtude do que, pelo presente fica citado o requerido, para apresentar a contestação que tiver em seu favor, dentro do prazo legal, sob pena de não o fazendo correr o feito à sua revelia, e, em consequência, ser ao final decretado o seu despejo, na forma da lei vigente. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. — Dado e passado, nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 dias do mês de Maio de 1967. Eu, Maria Diva Barata, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscreevo.

Raymundo Olavo da Silva Araújo

Juiz de Direito no Exercício
7a. Vara da Comarca da Capital

(T. n. 13045 — Reg. n. 1300 — Dia 18.5.67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como Apelante: — José dos Santos Garcia, assistido de seu advogado José Araújo de Figueirido e Apelada: — Armênia da Gloria Batista, assistida de seu advogado Armando Pinheiro a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras, dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de maio de 1967.

LUIZ FARIA — Secretário
(G. Reg. n. 6244 Dia 18.5.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BÉLEM — QUINTA-FEIRA, 18 DE MAIO DE 1967

NUM. 2.266

TRIBUNAL ELEITORAL DA DA 29ª. ZONA

EDITAL N. 46/67.

Pedido de Transferência

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que o eleitor Tarcizio Gonzaga de Souza, inscrito sob o número 7.271, de 4ª. Zona lotado na 8ª. seção, que funciona na Escola Pública de Tachajós, do município de João Coelho — Estado do Pará, solicitou transferência de seu título para esta Zona de acordo com a lei Eleitoral em vigor.

E para rinsar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos seis (6) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho — Juiz Eleitoral da 29ª. Zona.

(G. Reg. n. 3863 — Dia 17.5.67).

EDITAL N. 42/67

O Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 29ª. Zona, Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal etc.

Faz saber a quem interessar possa, que Deferiu a inscrição eleitoral das pessoas abaixo relacionadas:

João Carlos Assunção Mineiro, Mariâs das Graças Assunção Nazaré, Maria Quitéria da Silva, José Orlando de Souza Silva, José Orlando de Souza Teixeira, Walter de Almeida, Luiz Manoel Ferreira Maia, Sebastião Martins de Carvalho, José Fernandes Martins, Pedro Ferreira da Silva, Alaide Rodrigues Tavares, Luiz dos Santos Nunes, Joselito Vieira Correa, Ivaldo José Santos Cardoso, Oscarina Moraes, Hélio Amaral, Deodato Brito de Oliveira, Maria Ivaneide da Silva, Luis Guilherme da Costa, Maria Felicidade Pinheiro, Lucidéa Ri-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

beiro Fernandes, Benedita Oliveira da Silva, Celina de Souza Gomes, Raimunda Amorim, Paulo Cardoso Filho, Francisco Santos da Cunha, Antonio Ticanço Menezes, Maria Abreu dos Santos, Maria do Carmo Costa Seara, Sérgio Roberto Amirim, Jorge Fonseca Magalhães, Manoel Leonato Queiroz da Conceição, Antonio de Freitas Paqueta, Maria José Brasil de Albuquerque, Maria Isabel Brasil de Albuquerque, Itamar Barata Pantoja, Maria das Graças dos Santos Costa, Benedito Maciel de Araújo, Robervaldo de Souza Cruz, Osvaldo Cruz Filho, Rosinaldo José Siqueira Moura, Rosely Rodrigues Cêes, Djair Benedito Duarte Silva, Miguel Olinto de Oliveira Souza, Maria Helena Neves, Jorge Rodrigues de Souza, Dário Costa da Silva, Walson Jansen Ferreira, Maria das Graças Evangelista Cortinhas, Daila Peixoto Rípor do, Helena Monteiro da Rosa Tertuliano Fernandes, Paulo Lopes de Amorim, Maria Augusta da Silva Santos, José Lopes do Nascimento, Maria das Dores Bezerra, Dalva Marcella Vasconcelos da Silva, José Claudio Serra, Neicy dos Santos Barros, Mairly Oliveira Machado, Maria das Graças de Figueiredo Freitas, João Flor da Rocha, José Fonseca de Carvalho, Domingos Faustino da Costa, Maria Catarina da Costa, Rosalina da Graça Caminho de Freitas, Valquíria Maria da Costa, Maria do Carmo Teixeira Rosa, Maria Iracema Castro Pinheiro, Maria Celina Pantoja Fontelles, Jaime Freitas dos Santos, Maronilson Viana de Araújo, Ana de Nazaré dos Santos, Raimundo Barroso Magno Filho, Pedro de Alcântara Costa, Raimunda Natercia Nascimento Eleuterio, Emanuel Sérgio Ribeiro Santos, Ermelinda de Miranda Bezerra, Armando Barbosa Coelho, Humberto Nobre da Trindade, Atenodora de Carvalho Raposo, Raimundo Brasil de Almeida, Cornélia Pe-

reira Martins, Nidia Barbosa Ferreira, Edilson Graça Lima Santos, Josino Nogueira de Castro, José Ribamar Vieira do Nascimento, Célia Graciete Botelho, Elcira Santos, Maria Celeste Rodrigues de Souza, Dário Dutra Barros, Waldir Gomes de Paiva, Hortência Boução Pessoa, Maria Clara Costa, Maria Célia Batista de Souza, Mercedes Ferreira da Silva, Maria de Nazaré Mesquita da Cunha, José Maria Ferreira Monteiro, Maria José Cunha, Raimundo Nonato dos Santos Coelho, Maria Madalena Nascimento de Almeida, Lino Cordeiro de Castro, Gladistone Vieira Correa, Noadias Tavares da Silva, Henrique de Oliveira Souza, Jorge Natalino Mota Barbosa, Lucileia da Graça da Silva Amoré, Luiz Eldi Onasir, Izalas Moreira Mendes, Antonio Rodrigues de Medeiros, Cirineia Silva de Almeida, Manoel Luiz de Souza Cabral, Cecília Ramos Caputo, Valdemir Medeiros, Joana Ferreira Lisboa, Raimundo Ribeiro, Walter dos Santos Oliveira, Leonardo Chagas de Moraes, João Alberto Pinto de Araújo, Rosa Almeida Conde Esteves, Francisco Carlos da Paixão, Raimundo Nunes de Souza, Maria Lúcia de Araújo Santos, Raimunda Brito do Vale, Nazaré Filgueira Lima, Maria da Graça Saraiva, Maria de Nazaré Lima de Aviz, José Guilherme de Jesus, Carlos Pinheiro de Aguiar, Manoel Barbosa da Cruz Filho, Maria Farias Rodrigues, Antonio Nicolau Pinto Ferreira, Erminia Pereira Furtado, Maria Carmen de Oliveira Pinheiro, Luiz Otávio Sarmento Feitosa, Raimundo Nonato de Carvalho, José Benedito Leão Braga, Maria da Graça Borges Anaisi, Maria Luiza Santos Lima, Joana do Nascimento Maciel, José Maria Campos, Minervinda Rodrigues do Rosário, Pedro Trajano Machado, Maria de Nazaré Silva, Carlos Alberto da Silva Campos, José Eduardo Amorim, Dulcídio de Souza Silva, Wilson Antu-

nes de Siqueira, João Feitoza Mourão, Douglas Gatti da Rocha, Lucival Rodrigues da Fonseca, Diamantino Pinheiro de Brito, Doralice Juroma de Assunção, Edir Mariano Santos Rocha, Benedito Rodrigues da Costa, Raimundo Adérito Pereira, Maria de Lourdes Fialho da Silva, Selma Maria Martins Barreto, Maria de Nazaré Gonçalves da Silva, Raimunda Monteiro Miranda, Carlos Alberto Munier Correa, Fabiano de Cristo Cunha Gama, Raimundo Nonato Costa Matos, Jurema Lopes Pinheiro, José Nazareno Braga, Maria Lourdes da Costa, Francisca Lúcia da Costa, Lucivaldo Barbosa, Euridice Prisca dos Santos, Leatrice Glória de Andrade, Leoni Monteiro de Oliveira, José das Graças Souza, Maria Mercedes Carvalho, Vicente Alves Airosa, Laudelina Arcanjo da Silva Santos, Lucinda Souza Coimbra, Raimunda Cardoso de Almeida, Nazareno Gomes da Silva, Raimundo Gonçalves de Castro, Webinê Carlos Leite Marques, Maria de Nazaré Silva, Helena Sales da Fonseca, Maria Cely Cardoso do Nascimento, Raimunda Santana Monteiro Brandão, Avelino Soares dos Santos, José Ribamar Ferreira, João Carlos Barros Monteiro, Raimundo Alves Leite, Delzuita Moraes Teixeira, Maria de Nazaré da Conceição, Terezinha Mariana Gentil Paes, Leonor Brocha Miranda, Ana Maria Jennings Cavalcante, Firmino Magno Ribeiro, Maria Aelaís Bentes, Maria de Nazaré Bulhões de Souza, Benedito Reis Ponciano, Lionel Nascimento Santana, Maria Joaquina da Conceição, Guimar Duarte da Silva, José Ribeiro Rodrigues, Raimundo Braga Modesto, José Careia Filho, José Miguel Leão Braga, Benedito Belém das Neves Costa, Maria Luiza Moreira Martins, Miryam Levy, Raimundo Pereira do Nascimento, Manoel Moreira Bezerra, Felismino Eugênio de Souza, Walter da Silva Pinto, Ermelinda da Gama Pinto, Antonia Catarina

Correa de Vasconcelos, Célia Nunes de Almeida, Maria Lopes de Melo, Roberto Almir Fortunato, Alfredo Edilson Martins de Souza, Francisco de Assis Cavalcante dos Santos, Valdomiro Nascimento Moreno, Carlos Alberto Cavalcante dos Santos, Benedito Araújo do Nascimento, Rosemário Nunes de Souza, Maria da Conceição Rodrigues, Jorge Vasques da Fonseca, Maria de Lourdes Nascimento A m o r a s, Antônio Alves Bezerra, Cláudio Lima do Nascimento, Mário da Conceição Oliveira, Severino Carlos da Silva Filho, Raimundo Manoel de Jesus Pereira, Altamira Monteiro dos Santos, Nilda Furtado Ferreira, Manoel Francisco Oliveira Rodrigues, Maria Raimunda Sena Gualberto, Rui da Costa Duarte, João Oliveira da Silva, Santana Freitas do Rosário, Inês Leal Macedo, Maria do Carmo Silva, Efigência da Silva Costa Carlos Oliveira F o n s e c a, Doralice M o d e s t o da Costa, Joana Costa dos Santos, Alcides da Silva Gerhardt, Maria da Conceição Oliveira Baltazar, Ana Célia Ferreira Lima, Lauro Madureira Santos Filho, Maria Célia Lima Albuquerque, Antônio Euzébio do Nascimento, Alfredo Sulpício Damasceno, Moises Fernandes de Oliveira, Eduardo da Silva Souza, Nilza Souza da Costa, Maria de Nazaré Gatti Mesquita, Maria Madalena de Farias, João Trindade de Souza, José Belém de Andrade Pantoja, Luiz Carneiro da Costa, Mário Araújo de Miranda, Benedito de Oliveira Tota, Joaquim do Espírito Santo, Reginaldo Mendes Cruz, Maria Adrina Noronha Rosa, Doralice Araújo Soares, Maria Vanda Correa Pereira, José Luis da Conceição Moraes, Valdemir Araújo do Rosário, Estevo Ferreira da Conceição, Francisco de Assis Borges da Silva, José Ralph Xavier, Maria das Graças Xavier, Miguel dos Anjos Souza, Raimundo de Souza Lima, Helena Souza Dantas, Benedito de Souza Pureza Lopes dos Reis, Aurora Maria do Espírito Santo Leão, Luiz Alberto de Matos Diniz, Osair Queiroz de Assis, Roberto Braga de Oliveira, Osmar da Costa Figueiro, João Correa de Brito Manoel Messias Braga de Oliveira, Maria da Conceição Lones de Souza, Maria Rodrigues Correa, Raimunda Marinho de Freitas, Olinda Monteiro dos Santos, Luzia Ferreira da Silva, Rui Cardoso Barbosa, Rosayde Tavares de Oliveira, Sebastiana Martins Lima, Antonio de Azevedo Monteiro, Zali Araújo da Silva, Pedro Paulo Soares, Leonilla da Souza Moraes, Maria do Rosário Correa da Silva, Ana Gertrudes da Costa Ferreira, Eurico Borges Reis, Maria de Nazaré Silva Andrade, Alzira Rodrigues de Oliveira, Oneide Carlotino Vieira, Josefa Marilêa Teixeira Vasconcelos, Antônio dos Santos Raloi, Antenor Correa Varela Barca,

Benedito Célio Machado Viana, Lourival Américo da Fonseca Sobrinho, Heitor Viana Santiago, Luiz Pinto de Figueiredo, Francisca Elaine Silva de Castro, Benedito Pereira Brito, Sergio Cardoso, Emílio da Silva Junior, José Reinaldo Rodrigues, Maria da Graça Oliveira Amoras, Doralice Ferreira Correa, Raimundo Ramalho Pinto, Flávio Chucro do Rosário, Geraldo Anselmo Correa Xavier, Irene Peixoto dos Santos, José Fernando Vasconcelos de Carvalho, Alberto Silva Vital, Hilce Moraes Lima, Paulo José da Costa, Adilson Santos da Silva, Claudete Loureiro da Silva, José Maurício Anselmo de Oliveira, Raimundo Nonato dos Santos, Maria Freire de Almeida, Maria Izabel dos Santos, Raimundo Nonato Batista da Costa, Dilce Camelo Duarte, Eduvirges de Oliveira Miranda, Devaldo Dias Ferreira, Wilton José Souza de Araújo, José Ribamar Oliveira Ramos, Durval Ferreira, Maria Cavalcante Salustiano, Hamilton da Silva Souza, Demerval Ribeiro Fertunes, Maria Lúcia Rodrigues Santana, Ruy de Souza Carvalho, Maria Almeida Chaves, Joaquim Feitosa Corrêa, Moacir Ramos Pires, Elmira Viana Ferreira da Silva, Raimundo Nonato Passos Xavier, Paulo Sergio da Silva Correa, Antonia da Luz Amorim, Simão Antonio Rosy, Manoel da Silva Cravo, Ilka da Silva Nascimento, Luiza Rodrigues da Silva, Maria Freitas da Silva, José Nascimento Farias, Antonio Zuli Pereira de Souza, Iracema Pantoja Mangas, Luiz da Silva Santos, Luiz Pereira de Souza, Maria Pereira de Souza, Raimundo Pantoja Sodré, Maria Esmeralda Gomes da Silva, Odete Rodrigues Pinto, Tiago Luiz Souza, Odir Alves da Cruz, Raimunda Andrade dos Santos, Otávio Carvalho Cunha, Jorge Alves Fagundes, Estrela Etnescany, Iza Fernanda Souza de Almeida, Manoel Silva Freitas, Orlando de Brito Furtado, Manoel Francisco da Silva, Alzira Fernandes de Oliveira, Durval Bezerra de Oliveira Filho, Raimundo Rodrigues dos Santos, João Fernandes Moreira Valdomiro Bata Rebelo, Antonio Ramos, Francisco de Nazaré Batailha, Felipe do Nascimento Setubal, Rosália Cajueiro Proença.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pelo DIÁRIO OFICIAL e imprensa diária. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos três (3) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografai, subscrevi dato e assino.

(a) Dr. Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 3734 — Dia — 17.5.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA

23a. ZONA DE BELEM

EDITAL N. 43/67

Pedidos de 2as. Vias

O Doutor Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da 23a. Zona da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, por nomeação legal etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juiz deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo mencionados:

José Alves da Costa, inscrito sob o número 22.801, lotado na 34a. seção, que funciona na Escola Municipal República da Venezuela;

Francisco de Oliveira Mendez, inscrito sob o número 29.891, lotado na 89a. seção, que funciona no Armazém da SPVEA;

Raimundo Gomes Barreiros, inscrito sob o número 24.877, lotado no Grupo Escolar Vilhena Alves;

José Cipriano Filho, inscrito sob o número 19.969, lotado na 55a. seção, que funciona na Sociedade Beneficente Sagrado Coração de Jesus;

Raimundo Batista do Nascimento, inscrito sob o número 14.410, lotado na 66a. seção, que funciona no Departamento de Limpeza Pública;

Francisco Augusto do Nascimento, inscrito sob o número 42.560, lotado na 3a. seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco;

Maria de Nazaré Moraes, inscrito sob o número 22.765, lotado na 34a. seção, que funciona na Escola Municipal República da Venezuela;

Ana de Jesus Ferreira de Oliveira, inscrita sob o número 6465, lotada na 20a. seção, que funciona na Escola Municipal Francisco Nunes;

Odete Silva Campos, inscrita sob o número 22.594, lotada na 62a. seção, que funciona no Ginásio Visconde de Souza Franco; e

João Sarmento de Araújo, inscrito sob o número 8.777, lotado na 27a. seção, que funciona na Escola Municipal República da Estanha.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografai e subscrevi.

(a) Adalberto Chaves de Carvalho
Juiz Eleitoral da 23a. Zona.

(G. Reg. n. 3749 — Dia — 17.5.67).

CARTÓRIO ELEITORAL DA

30a. ZONA DE BELEM

Edital de Deferidos n. 6

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que requereram inscrições, os seguintes eleitores: Raimundo Geraldo Passos, Antonio de Oliveira Pinto, Maria das Graças da Silva Maciel, José de Ribamar Santos de Souza, Capitulino Elezbão Rabelo, Manoel dos Santos e Silva, Maria das Graças de Oliveira Pinto, Milton das Graças Souza Martins, Wilson Moraes Pereira, Raimundo Bianor Travassos Viana, Aureliano Barbosa da Cunha, Gocemir Saraiva Pantoja, Paula Francinete Azevedo da Costa, Terezinha de Jesus Escalheira Valente, Raimundo da Silva Rodrigues, Maria Iracy Monteiro de Assunção, Rita Vilhena Cunha, Otávio Braga Rodrigues, Francisca Gomes de Lima Bandeira, Maria Rosa Alves dos Reis, Daniel Carvalho da Costa Odete Franca de Oliveira, Maria Alves Souza, Eladia Monteiro de Miranda, Antonia Rocha da Silva, Epifânio Monteiro, Ormadina Marques Pereira, Raimunda de Siqueira Penha, José de Arimateia da Silva Ferreira, Balbino de Souza Ferreira, Maria de Nazaré Coelho Ferreira, Cezarina Pinho Ataíde, Mário Alberto da Silva Braga, Roberto Cardoso da Silva, Inacio Lopes da Costa, Izidora da Conceição, Maria de Nazaré Serra Bastos, Norival da Silva Navegante, Maria Lucia da Cunha Helusa, Alzira Souza Duarte, Paulono Ferreira de Moraes, Valter de Souza Moura, Maria José Silva Terezinha de Jesus Gonçalves Bezerra, José Sarto Cavalcante, Maria Doralice da Silva Correa, Maria Consolação de Melo Medeiros, Claudio Gaia Leal, Luiz Gonzaga Neves Wanderley, Joao Crisostono Silva Magina, Joaquim Evilásio Leal da Silva, Cleice Maria Tavares de Souza, Eilson da Silva Oliveira, Americo dos Santos Cardoso, Otávio Alves da Costa, Raimundo Nonato Monteiro, Floribela Zacarias Batista dos Santos, Maria das Graças Batista dos Santos, Apolonia Ferreira Correa, Maria de Nazaré da Silva Machado.

Dado e passado neste Cartório da 30a. Zona Eleitoral de Belém do Pará, em 4 de abril de 1967. Escrivão Ad hoc.

(r) Rose Mary Magno Pa triarcha

Escrivã Eleitoral da 30a. Zona de Belém.

(G. Reg. n. 4082 — Dia — 17.5.67).